

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 336

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 1900

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 731, que confere aos officiaes alumnos da Escola Militar do Brazil, que concluirem o curso de engenharia pelo actual regulamento, os mesmos titulos scientificos passados aos que o fizeram pelo de 1874, e o de agrimensor aos que terminarem o respectivo curso geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

Decretos n. 3.861 e 3.862, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Decreto n. 3.864, que approva as instrucções para os exames de preparatorios na Capital Federal.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 17 do corrente, das Directorias da Justica, de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Portarias de 17 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Titulos de 15, 17 e 18 do corrente — Circular n. 71 — Requerimentos despachados — Additamento ao de 14 e expediente de 15 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portaria de 17 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 17 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade—Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria—Portaria e expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao.

Sessão JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

Rendas PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Associação do Quarto Centenario do Descobrimento do Brazil—Acta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande—Acta da «Sociedade Commercial Italo-Brasileira» Cresta, Clausen & Comp.—Acta do Banco Italia-Brazil—Balanço de Sociedade Italiana di Esportazioni Enrico Dell'Aquila.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 731 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1900

Manda conferir aos officiaes alumnos da Escola Militar do Brazil, que concluirem o curso de engenharia pelo actual regulamento, os mesmos titulos scientificos passados aos que o fizeram pelo de 1874, e aos que terminarem o respectivo curso geral, o de agrimensor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Serão conferidos aos officiaes alumnos da Escola Militar do Brazil, que concluirem o curso de engenharia pelo actual regulamento, os mesmos titulos scientificos passados aos que o fizeram pelo regulamento de 1874, e aos que terminarem o respectivo curso geral, o de agrimensor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—De posse de vossa Mensagem n. 69, de 6 do corrente, vos restituo dous dos autographos que acompanharam a referida mensagem, da resolução do Congresso Nacional, a qual sancionei em 8 deste mez, conferindo aos officiaes alumnos da Escola Militar do Brazil que concluirem o curso de engenharia pelo actual regulamento, os mesmos titulos scientificos passados aos que o fizeram pelo regulamento de 1874, e aos que terminarem o respectivo curso geral, o de agrimensor.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900—N. 13.

Sr. 1.º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para que vos digneis apresentar ao do Senado, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente lhe dirige, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada pelo mesmo Sr. Presidente, conferindo aos officiaes alumnos da Escola Militar do Brazil que concluirem, pelo actual regulamento, o curso de engenharia, os mesmos titulos scientificos passados aos que o fizeram pelo regulamento de 1874, e aos que terminarem o respectivo curso geral, o de agrimensor, autographos que acompanharam a mensagem transmittida com o vosso officio n. 346, de 6 do corrente.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 3.861—DE 15 DE DEZEMBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1900, o credito supplementar de 78:700\$, sendo 32:700\$ á verba—Secretaria do Senado—e 46:000\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1, do art. 44, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1900, o credito supplementar de 78:700\$, sendo 32:700\$ á verba—Secretaria do Senado—e 46:000\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados—afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a quarta prorogação da actual sessão legislativa até o dia 30 do dezembro corrente.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.862—DE 15 DE DEZEMBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1900, o credito supplementar de 593:125\$, sendo 137:025\$ á verba—Subsidio dos Senadores—e 461:100\$ á verba—Subsidio dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 44 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1900, o credito supplementar de 593:125\$, sendo 137:025\$ á verba—Subsidio dos Senadores—e 461:100\$ á verba—Subsidio dos Deputados—, afim de occorrer ao pagamento das despesas com o subsidio aos Senadores e Deputados, durante a quarta prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 de dezembro corrente.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.864 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1900

Approva as instrucções para os exames geraes de preparatorios na Capital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve approvar, para os exames geraes de preparatorios na Capital Federal, as instrucções que a este acompanham.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Instruções a que se refere o decreto n. 3.864, desta data, para os exames geraes de preparatorios na Capital Federal

Art. 1.º Os exames de preparatorios começarão na primeira quinzena do mez de janeiro e serão feitos no edificio do Externato do Gymnasio Nacional, sob a direcção geral do respectivo director, que funcionará na qualidade de delegado do Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º No periodo de 15 a 30 dias, antes do prazo marcado para o começo dos exames, deverá ser aberta na secretaria do Externato a respectiva inscripção, que será previamente annunciada no *Diario Official*.

§ 1.º O requerimento de inscripção será feito pelo proprio candidato, ou o acompanhará de um attestado de identidade de pessoa, passado por seu pae, ou tutor, ou pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais do requerente. Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento de instrucção onde o requerente houver estudado.

§ 2.º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

§ 3.º Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de \$500 em estampilhas.

§ 4.º Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella, sendo publicada no *Diario Official* a relação geral dos candidatos em ordem alphabetica, numerada, com a declaração das disciplinas em que cada um estiver inscripto.

Art. 3.º As comissões examinadoras serão organizadas pelo director do externato com professoras de notoria competencia.

Art. 4.º Haverá mesas examinadoras para as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez, allemão, latim, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geographia, especialmente do Brazil, historia universal, especialmente do Brazil, physica e chimica e historia natural.

§ 1.º Para cada disciplina será organizada uma só comissão.

§ 2.º A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato preste exame oral de qualquer outra disciplina; o candidato ao exame oral de geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; ao de physica e chimica, approvação em mathematica elementar; ao de historia natural, approvação em physica e chimica; ao de historia, approvação em geographia.

§ 3.º A reprovação em uma disciplina annulla a prova escripta de qualquer outra que della dependa.

Art. 5.º Os exames começarão ás horas designadas pelo director, abrangendo sempre que for possível o tempo do expediente ordinario, das 10 da manhã ás 3 da tarde. Vinte minutos depois da hora marcada, si não estiverem presentes os tres membros da comissão, será o trabalho adiado para outro dia.

Art. 6.º Para a prova escripta de cada materia serão chamados pelo *Diario Official* 50 candidatos e comporão a turma de examinandos do dia os 40 primeiros que comparecerem; os que faltarem poderão ser chamados ainda uma vez, si o requererem e apresentarem ao director justificação cabal da falta, dentro do prazo das provas escriptas da disciplina respectiva.

Art. 7.º Constituida a turma, o primeiro candidato tirará um ponto da urna para a prova escripta, que será feita a portas fechadas, dentro de duas horas e em papel rubricado pelos membros da comissão, sendo em absoluto vedada a presença de pessoas estranhas ao acto dentro ou nas immedições da sala em que elle se realizar.

§ 1.º A prova escripta de portuguez constará de um trabalho de redacção, fornecidos os elementos por um dos membros da comissão, sobre assumpto incluído em uma mesma dezena de paginas de um dos livros indicados no art. 19, sorteando-se successivamente o autor, a centena e a dezena.

§ 2.º A prova escripta de francez, inglez, allemão ou latim constará de traducção de um trecho de prosa corrente, com auxilio de dicionario fornecido pela mesa, não devendo exceder de 30 linhas o trecho escolhido para as linguas vivas e de 15 o escolhido para o latim. O autor será sorteado; depois será sorteada a centena, em seguida a dezena e finalmente a pagina na qual terá de ser escolhido o trecho.

§ 3.º A prova escripta de arithmetica e algebra ou de geometria e trigonometria comprehenderá a resolução de quatro questões sobre ponto sorteado dentre 10, formulados diariamente e que abrangendo as duas disciplinas respectivas, mais se prestam ao desígnio pratico da prova.

§ 4.º As provas escriptas das demais disciplinas constarão de pequena dissertação sobre uma parte do ponto sorteado dentre 10 formulados na occasião, e de respostas concisas a quatro perguntas feitas com clareza sobre o que houver de mais geral e corrente no assumpto das outras partes do ponto.

§ 5.º Os examinadores se obrigam a assistir, como o presidente, ao sorteo para a prova escripta, e a inspecção e collação e ininterrompidamente o respectivo desempenho.

§ 6.º As provas escriptas de cada turma, com as respectivas tabullas dos pontos organizados, ficarão archivadas na secretaria, em involucre lacrado e rubricado pelos membros da com-

missão, até o dia das provas oraes correspondentes. Nesse dia serão ellas julgadas, lançando cada examinador por escripto a sua nota á margem da prova: optima, boa, soffrivel ou má.

Art. 8.º Terminadas as provas escriptas começarão as provas oraes, para as quaes serão chamados diariamente 12 candidatos, e compor-se-ha a turma de examinandos do dia, 6 a 10 dos primeiros que comparecerem. Os que faltarem poderão ser chamados ainda uma vez, si o requererem e si apresentarem ao director justificação cabal da falta.

§ 1.º As provas de portuguez constarão de leitura expressiva de um trecho sorteado de prosador ou poeta, resumo do seu conteúdo a livro fechado, explicação de termos e analyse, sorteando-se, para cada turma de examinando, o autor, e, para cada examinando, a centena, a dezena e a pagina.

§ 2.º Semelhantemente se procederá para as provas oraes de francez, inglez, allemão ou latim, que comprehenderão leitura, traducção sem dicionario e analyse, sendo facultativo ao examinando de latim ser arguido em metrificacão.

§ 3.º As provas oraes das demais disciplinas constarão de arguição sobre a materia do ponto sorteado dentre 12 formulados diariamente, cada um dos quaes deverá abranger as diversas partes da disciplina.

§ 4.º A prova oral durará 10 minutos para cada examinador, podendo o presidente tambem arguir em seguida, quando julgar necessario.

§ 5.º Para o examinando de maioria de notas máas em prova escripta o tempo de arguição será mais longo, afim de ser o candidato arguido em varios pontos da disciplina, além do ponto sorteado.

§ 6.º Do mesmo modo se procederá com o candidato que, tendo obtido pelo menos maioria de notas boas na prova escripta, não tiver satisfeito as arguições no ponto sorteado, a juizo de qualquer dos membros da comissão.

§ 7.º Cada candidato terá para reflectir sobre o ponto o tempo que durar a prova do seu antecessor, cabendo, ao primeiro candidato 20 minutos.

§ 8.º Nessa prova os membros da comissão terão escrupuloso cuidado de animar e amparar o examinando de modo que lhe evitem as perturbações proprias do acto, afim de poderem julgar com firmeza do que sabe o estudante.

Art. 9.º Durante a prova oral, que será publica, os examinandos sentar-se-hão defronte dos examinadores e á conveniente distancia dos assistentes.

Al presidente da comissão compete providenciar afim de que se mantenha o respeito devido ao acto; poderá mandar sahir da sala os que perturbarem o socego necessario ao bom andamento e á gravidade dos trabalhos, e, ouvido o director, e com approvação deste, suspender o acto e transferir os exames para outro dia, caso não obtenha com suas advertencias e precauções o devido silencio.

Art. 10. A prova oral de cada turma seguir-se-ha o julgamento em sala reservada. Na acta que se lavrar e que será assignada por todos os membros da mesa se declarará si o estudante examinando foi reprovado, approvado simplesmente, approvado plenamente ou approvado com distincção.

§ 1.º Será approvado simplesmente aquelle que, tendo maioria de notas máas na prova escripta, alcançar tres notas, pelo menos, boas em prova oral, ou aquelle, que, tendo maioria de notas favoraveis na escripta; obtiver tambem maioria de notas favoraveis na oral.

§ 2.º Será approvado plenamente aquelle que obtiver maioria de notas boas em ambas as provas sem uma nota má.

§ 3.º Será approvado com distincção aquelle que obtiver maioria de notas optimas, sendo boas as restantes.

§ 4.º Será reprovado aquelle que não lograr collocacão em qualquer das hypotheseas anteriores.

Art. 11. A acta do julgamento será em acto continuo remetida com as provas escriptas e as tabullas de pontos do dia ao director, que mandará publicar o resultado dos exames no *Diario Official*.

Art. 12. A falta de comparecimento de qualquer dos membros da mesa durante tres dias seguidos, ou a falta de cumprimento das presentes disposições regulamentares, por parte de um dos examinadores ou dos presidentes das comissões, importará a sua destituição.

Art. 13. O examinando que se retirar da prova escripta ou da prova oral antes de terminalla, qualquer que seja o motivo que allegue, penderá o direito ao exame.

Art. 14. É vedado aos examinandos trazerem consigo quaesquer livros, cahernos ou apontamentos, e terem communicacão entre si ou com as pessoas presentes, durante os trabalhos das provas; e si precisarem sahir da sala dos exames, deverão obter licença do presidente da comissão, o qual, no caso de terem elles de voltar, os fará acompanhar o vigiar por pessoa de sua confiança.

Art. 15. Os candidatos que forem encontrados com livros, apontamentos ou quaesquer notas particulares serão excluidos do exame e considerados como reprovados. Na mesma disposicão incorrerão os que não se portarem com o devido respeito e attentção.

Art. 16. A pessoa, em nome de quem o com cujo conhecimento alguma outra tiver feito exame, perderá este o todos os mais que houver prestado o ficará privada, pelo tempo de dois annos de matricular-se ou fazer exame em qualquer estabelecimento de instrução superior. Na mesma pena incorrerá o individuo que prestar exame por outro.

Art. 17. Si algum candidato, depois de examinado e aprovado, proceder irregularmente dentro da sala dos exames, no edificio em que se effectuarem estes, ou em suas immedições, ou si faltar ao respeito aos funcionarios encarregados da direcção e trabalhos dos exames, ou por qualquer forma se portar menos dignamente, verificado e apreciado o facto pelo director, será por ordem desta demorada pelo tempo que julgar conveniente, até o prazo de seis mezes, a entrega da certidão da aprovação, e, caso esta já tenha sido entregue, o mesmo director officiará aos directores dos diversos cursos superiores, declarando a nullidade della até a expiração do prazo fixado como pena ao candidato. Desta decisão haverá recurso para o Ministro do Interior.

Art. 18. O director é competente para resolver provisoriamente as duvidas que lhe forem propostas pelos presidentes das commissões e para supprir qualquer omissão sobre as dis-

posições complementares e concorrentes á ordem, processo e escripturação dos exames, dando logo parte ao Governo para decisão definitiva.

Art. 19. Para os exames serão adoptados os seguintes livros:

Para portuguez—Anthologia Nacional de Fausto Barreto e Carlos de Lact; Selecta Nacional da Caldas Aulete (1ª e 3ª partes).

Para francez—Lectures choisies de Chateaubriand de René Nollot e Selecta franceza de Roquette, revista por Marcon.

Para inglez—Graduated Reader de J. Howitt e Selecta ingleza do Dr. Guilherme Rebello.

Para allemão—Deutsches Lesebuch von Dr. Paldamus e Deutsches Lesebuch von H. Gabriel von Tuppien.

Para latim—Cicero, Orationes; Tito Livio, Res Memorabóles, Horacio, Odes; Virgilio, Eneida.

Art. 20. Cada membro da commissão examinadora perceberá a gratificação de 10\$ por dia de trabalho.

Art. 21. As certidões de exame serão passadas na secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, mediante o sello de 300 reis.

Capital Federal, 15-de dezembro de 1900.—Eptacio Pessoa.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 15 do corrente:

Foram declarados som effeito:

O decreto de 18 do outubro ultimo, na parte em que nomeou Francisco José do Macedo para o posto de tenente da 3ª companhia do 53º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Minas do Rio do Contas, no Estado da Bahia;

O decreto de 17 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado Hygino Antonio da Costa para o posto de major-fiscal do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado da Parahyba.

Foram mandados aggregar, conforme pediram:

O tenente-coronel Thomaz Antonio de Souza Noiva ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital Federal;

O capitão Manoel Curvello de Mendonça ao estado-maior da brigada de cavallaria da guarda nacional da mesma Capital.

Foi transferido o tenente José Ernesto Gaullier do 3º esquadrao do 2º regimento de cavallaria para a 3ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602, de 19 do setembro de 1850, o alferes da 1ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Francisco José Gomes Guimarães.

—Por decretos tambem de 15 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

6º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, Cloto Pereira do Moraes.

2ª companhia—Alferes, Pedro Martins da Rocha.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Tiradentes

123º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Januario Ludovico Franca.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Campos Novos

11ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Henrique Rupp.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Pyrenopolis

4ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Aristoteles Barbo de Siqueira.

Comarca do Rio Parahyba

7ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João de Cerqueira Netto.

Comarca do Alto Tocantins

13ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim José da Silva.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Burity dos Lopes

23ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Alves Pereira.

67º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José da Silva Ramos Filho; Major-fiscal, Antonio Borges Machado.

68º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Raymundo Rodrigues de Carvalho; Major-fiscal, Francisco de Moraes Corrêa.

69º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Epaminondas Demetrio Castello Branco.

23º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Marcellino José Rodrigues; Major-fiscal, Umbelino Narciso do Castro.

Comarca da União

16ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Benedicto José do Rego.

Estado-maior — Capitães assistentes, Demosthenes Nery do Rego e Job da Silva Coutinho;

Capitães ajudantes de ordens, Serapião Fialho da Silva e José Marcos Ferreira; Major cirurgião, Joaquim Marcos Ferreira.

46º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente coronel-commandante, Benedicto José do Rego Filho; Major fiscal, Pedro da Costa Araujo; Capitão ajudante, Odorico Marques da Fonseca;

Tenente secretario, Manoel Moniz de Souza;

Tenente quartel mestre, Francisco Felix de Souza;

Capitão cirurgião, José Rodrigues Machado;

1ª companhia—Capitão, Pedro de Alcântara Torres;

Tenente, José Machado Coelho;

Alferes, Francisco José Ferreira e Lino de Souza Lima.

2ª companhia—Capitão, José Francisco da Silva Lula;

Tenente, João Alves Ferreira;

Alferes, Firmino Pereira da Silva e Jos da Luz e Silva.

3ª companhia—Capitão, Angelo Jeremias da Silva;

Tenente, Simplicio de Souza e Mendes;

Alferes, Jeronymo Rodrigues de Souza e Manoel Rodrigues de Souza.

4ª companhia — Capitão, Vicente Rodrigues de Souza;

Tenente, Felipe Rozendo Sant'Iago;

Alferes, Adelino Henriques de Mello e João Gonçalves Corrêa.

47º batalhão de infantaria.

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Angelo Agnello Franco de Sampaio;

Major-fiscal, Mariano de Souza Mendes;

Capitão-ajudante, Raymundo Nonato Ferreira;

Tenente-secretario, Francisco Antonio da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Pereira de Barros;

Capitão-cirurgião, Manoel Marques da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, Trajano de Lobão Vora;

Tenente, Cizinio Marcos Ferreira;

Alferes, José Pereira de Sant'Anna e João da Matta do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Antonio Modeiros de Mello;

Tenente, Nicoláo Rodrigues de Souza;

Alferes, Antonio Marcos Ferreira e Agostinho Benicio de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Fernando de Lobão Filho;

Tenente, Julio Martins Vianna;

Alferes, Benedicto Lopes Vianna e José Moreira Lima.

4ª companhia — Capitão, Emygdio José do Rego;

Tenente, Theodoro Rodrigues de Souza;

Alferes, Francisco Moreira Lima e Plínio Gonçalves Corrêa.

48º batalhão de infantaria

Estado Maior — Tenente coronel-commandante, João do Rego Monteiro;

Major fiscal, Joaquim da Silva Cardoso;

Capitão-ajudante, João Baptista da Cunha;

Tenente-secretario, Antonio Ferreira Chaves;

Tenente quartel-mestre, Felix Machado Coelho Filho;

Capitão-cirurgião, Benjamin Marques da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, Simplicio Narciso da Rocha;

Tenente, João Chrysostomo da Silva Lula;

Alferes, Rozendo Ferreira da Silva e João Pacifico da Costa.

2ª companhia — Capitão, Silvino Gonçalves Pereira;

Tenente, Antonio da Fonseca Mendes;

Alferes, Antonio Moreira Lima e Candido José de Lyra.

3ª companhia — Capitão, Anorão da Silva Coutinho;

Tenente, Marcellino Marcos Ferreira ;
Alferes, Domingos Mendes de Lima e Francisco Mendes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Manoel Marreiros de Mello ;

Tenente, Marianno Rodrigues de Souza ;
Alferes, Francisco de Oliveira Costa e Helvidio de Oliveira Costa.

16º batalhão da reserva

Estado Maior — Tenente coronel-commandante, Ulysses Moreira do Carmo ;

Major-fiscal, Diogenes de Moraes Mello ;
Capitão-ajudante, Antonio Moreira do Carmo ;

Tenente-secretario, Julio Cesar Lopes ;
Tenente quartel-mestre, Olympio Irineo da Silva ;

Capitão cirurgião, João Vicente de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, João Luiz de Figueiredo Almeida ;

Tenente, Alfredo Irineo da Silva ;
Alferes, Angelo Nunes Soares e Cyrino Nunes Soares Junior.

2ª companhia — Capitão, Oscar de Figueiredo Almeida ;

Tenente, Francisco Marques da Costa ;
Alferes, Venancio José Lourenço e Justino da Silva Coutinho.

3ª companhia — Capitão, Francisco Narciso da Rocha ;

Tenente, Antonio Ferreira de Mello ;
Alferes, Gervasio Gonçalves de Souza e Justino Medeiros de Mello.

4ª companhia — Capitão, Antonio Francisco Torres ;

Tenente, Francisco de Oliveira Costa ;
Alferes, Leandro Ferreira da Cunha e João Lourenço Ferreira Neves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de dezembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o cabo de esquadra da brigada policial José Bernardo de Souza pede certidão do que constar a seu respeito no archivo do extincto 34º batalhão de voluntarios da Patria, no periodo de 1865 a 1868 ;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, duas cartas rogatorias dirigidas ás justiças da comarca de Regua, Villa Secca de Poyares, em Portugal, pelo juiz de direito da capital do Estado do Espirito Santo, a requerimento de João Antonio Pessoa Junior, para citação de Manoel da Costa Madeira ;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, devidamente apostillada, a patente do tenente João Augusto da Cruz.

Requerimento despachado

Alvaro de Mello, major honorario e capitão ajudante do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, pedindo a cidade por menagem.—Indeferido.

Declaração

Na conformidade do art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, estão sem efeito as nomeações de Antonio José Duarte Guimarães e Antonio de Cerqueira Campos, feitas, a primeira por decreto de 19 de maio do corrente anno, para o posto de alferes do 2º esquadra do 39º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de S. Felix,

e a segunda, por decreto de 11 de novembro de 1899, para igual posto no 2º esquadra do 49º regimento da mesma arma, na comarca da Matã de S. João, ambas no Estado da Bahia.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 384\$416, ao pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscrições policiaes;

De 2:085\$ de obras Casa de Correção;

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a realizar no proprio nacional n. 6 da rua da Relação obras para instalação do Deposito Publico.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do 3º districto sanitario marítimo o recebimento do seu officio n. 365, de 19 de novembro ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo o recebimento do seu officio n. 501.

—Communicou-se ao administrador dos Correios que o Sr. Miguel Jacintho de Noronha Freitas, 3º official daquella repartição, não reside na casa indicada.

Requerimentos despachados

Hard, Rand & Comp.—Deferido.

Oscar Paim.—Indeferido..

Archimedes F. Moreira.—Concedo a licença.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Eugenio Dodsworth, secretario da commissão de limites entre o Brazil e a Republica da Bolivia.

— Por outra de igual data, foi nomeado para o referido cargo Verissimo Ricardo Vieira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 15 do corrente mez foi nomeado Eugenio Agostini para o logar do agente fiscal dos impostos do consumo na circumscrição da Capital Federal.

— Por outro de 17 do mesmo mez foi nomeado Manoel Pires Ferreira para identico logar na mesma Capital.

— Por outros de 18 do mesmo mez foram nomeados agentes fiscaes dos impostos do consumo:

Custodio Pereira de Carvalho, na circumscrição da Capital Federal ;

Benjamin de Moura Cerqueira, na 8ª do Estado do Piahy.

— Foi exonerado José Joaquim Pereira Nunes do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição do Estado de Piahy.

Circular n. 71—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 18 de dezembro de 1900.

Sendo frequente em certidões o outros documentos passados por diversas repartições publicas e juntos a processos submettidos a consideração do Ministerio a mu cargo não se acharam devidamente inutilizadas as estampilhas aos mesmos colladas para pagamento do respectivo sollo—o que sujeita os interessados no andamento daquelles processos á exigencia da revalidação; e convindo evitar que os effectos de tal irregularidade pesem sobre pessoas que para ella não concorreram, chamo para o facto a attenção dos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, recommendando-lhes a fiel

observancia do disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno.—*Joaquim Murtinho.*

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação de D. Francisca Elias do Espirito Santo, para percepção do soldo que percebia seu fallecido filho Francisco dos Santos Lima, sargento do batalhão patriótico 23 de Novembro, morto em combate.—De accordo com os pareceres, não pôde ser attendido o pedido.

Silvestre de Magalhães pedindo, como representante de José G. Riera, pagamento da quantia de 24:449\$, em exercicios findos.—Mantenho o meu despacho de 11 de setembro de 1899.

D. Felizarda Lopes de Moraes, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser eliminada a cláusula—inalienaveis—com que se acha aggravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica.—Cumpra-se.

Dr. Elias Antonio de Moraes, por seu procurador, fazendo identico pedido.—Cumpra-se.

Cactano Pinto da Cruz, ex-collector das rendas federaes, em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pedindo que sejam tomadas suas contas.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

—Pelo Sr. director do expediente :

Afonso do Lacerda Troise, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao do dia 14 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao Sr. director geral de Saude Publica : N. 88—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, profôrido sobre o requerimento do 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Anizio Cesar de Oliveira Vianna, rogo-vos digneis providenciar para que seja o mesmo empregado submettido a inspecção de saude.

Dia 15 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 312—Attendendo ao que requereu a *Société Anonyme Mines de Manganèse de Ouro Preto*, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, §§ 36 e 5º das Preliminares da Tarifa, para os seis volumes constantes da inclusa relação, importados pelo vapor inglez *Bellandin*, com destino áquella empresa, o que vos communico para os devidos effectos ;

N. 313—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 deste mez, resolveu de accordo com o § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação e destinado á usina *Wigg*, de propriedade de Carlos Wigg.

N. 314—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 377, de 31 de agosto ultimo, e no qual Henrique Weiss recorre do vosso acto decidindo de accordo com os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, que confirmaram a classificação de—cartão em folha, da taxa de 300 réis por kilogramma, do artigo 601 da Tarifa, dada em voto unanimo pela Commissão da Tarifa dessa Alfandega á mercadoria importada de Hamburgo por aquelle negociante, no vapor allemão *Anto-*

nina e submettida a despacho em 25 volumes pela nota n. 403 do citado mez de agosto, como—papalão não especificado, para pagamento da taxa de 100 réis por kilogramma; e attendendo a que no caso não cabe recurso do revista, porquanto, conforme explicaram as decisões ns. 442, de 18 de novembro de 1874, e 69, de 12 de junho de 1886, a má ou errônea applicação da Tarifa não constitui excesso de poder nem violação de lei, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, ouvir o Conselho de Fazenda, de deixar de tomar conhecimento do dito requerimento; accetando, entretanto, a explicação que de vosso voto destas no mencionado officio para o fim de considerar favoravel á parte a decisão arbitral.

—Ao director geral da Imprensa Nacional: N. 50 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de novembro ultimo, incluso vos remetto, para os devidos effectos, cópia do contracto assignado na Directoria do Contencioso, em 3 do corrente mez, pelo qual se obriga o engenheiro Vicente Alves de Paula Pessoa a pagar pela forma allí indicada, o custo total da impressão, nesse estabelecimento, do trabalho que confeccionou sob o titulo *Guia da Estrada de Ferro Central*.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas: N. 72 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 1 de setembro ultimo, e referente ao pedido de Alfredo Bastos no sentido de lhe ser expedido titulo definitivo de nacionalização do navio a vapor *Dolagnese*, de sua propriedade, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, que exijaes novo titulo provisorio da mesma embarcação, visto não poder ser acceto o que se acha junto áquelle processo por não ter sido observado na sua confecção o modelo anexo ao regulamento approved pelo decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

—A' Delegacia Fiscal no Pará: Para que se possa resolver sobre o telegramma de 20 de setembro ultimo, em que pedistes approvação para o vosso acto accetando, como a mais vantajosa, a proposta apresentada por Samuel Lameira Terra para a compra a 20\$ por tonelada de ferro velho existente na Alfandega desse Estado e para cuja venda foi essa delegacia autorizada a abrir concorrência, pela ordem desta directoria, n. 54, de 31 de julho do corrente anno, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mez proximo findo, que submettaes á sua consideração as propostas apresentadas na dita concorrência.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37—Não tendo sido inutilizadas, de conformidade com o disposto no art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, as estampilhas apostas ao incluso titulo provisorio de nacionalização da barcaça *Correio da Penha*, enviado com o vosso officio n. 63, de 8 de outubro ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, que façaes cobrar com revalidação o sello devido por aquelle documento, na forma do regulamento citado, e o remettaes novamente ao Thesouro afim de ter logar a expedição do titulo definitivo pedido por Leoncio Galvão, proprietario da referida barcaça.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 151—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Rufino Bezerra Cavalcanti, na petição encaminhada com o vosso officio n. 120, de 24 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação, vindo da Eu-

ropa no vapor *Campana* e destinado á Usina «Trapiche do Cabo», de propriedade do requerente e situada no municipio do Cabo, nesse Estado.

N. 152 — Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado Antonio da Silva Pessoa.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 125 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de novembro ultimo, attendendo ao que requereu o coronel Alexandre Bastos Freire na petição encaminhada com o officio dessa delegacia, n. 108, de 4 de outubro anterior, resolveu autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa para o material constante da inclusa relação, impo-tado pelo requerente e destinado á usina denominada *Buraco*, estabelecida na villa de Itaporanga, Estado de Sergipe.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, proferido em vosso telegramma da mesma data, autorizo-vos a designar empregado da Alfandega desse Estado para, em comissão examinar a escripturação da agencia de Benevente e syndicar de quaesquer factos relativos á cobrança das rendas a seu cargo.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 153 — Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente mez, exarado no requerimento que lhe dirigiu o *Deutscher Aeteenklubb*, de Campinas, nesse Estado, resolveu autorizar-vos a permitir que seja despachada livre de direitos, na Alfandega de Santos, uma bandeira vinda de Hamburgo com destino áquelle club.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 49—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 30 do mez proximo findo, que só fosse expedido o titulo definitivo de nacionalização do hiate *Itajahy*, pedido pelo proprietario do mesmo, Victor Olinger, depois de cobrado com revalidação o sello do respectivo titulo provisorio, visto não haverem sido as estampilhas a elle colladas inutilizadas de conformidade com o regulamento em vigor, junto vos devolveo, para os fins convenientes, o dito titulo provisorio, que vem junto ao vosso officio n. 24, de 23 de maio do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 161—Tendo a Intendencia Municipal de S. José do Norte, desse Estado, pedido permissão ao Governo no requerimento junto por cópia para construir uma doca na parte do littoral fronteira áquelle villa, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, que, ouvindo a Alfandega competente, presteis informações acerca da conveniencia desta construção, sob o ponto de vista da fiscalização aduaneira, afim de que possa o mesmo Sr. Ministro satisfazer a solicitação constante do aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, de 28 de novembro proximo findo, sob n. 265.

N. 162—Remettendo a portaria de licença para tratamento de saude do inspector de Fazenda bacharel Luiz Vossio Brigido, actualmente naquella Estado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 13 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 146 — Recommendando que providencie no sentido de ser o thesoureiro dessa delegacia debitado pela quantia de 1:000\$, differença para menos verificada na remessa de 270:000\$ que acompanhou o officio n. 291, de 8 de outubro de 1898.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 199 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de meio-soldo e montepio que competem a D. Sara Adelina de Araújo Vasconcellos, viuva do tenente do exercito Luiz Gonzaga de Vasconcellos e concedendo o credito de 1:008\$ para pagamento da respectiva despesa do corrente exercicio.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 95 — Concedendo o credito de 819\$435, para pagamento da divida de que é credor o alferes do exercito Fausto Alberim de Paiva, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 3 de novembro de 1894 a 31 de dezembro de 1895, conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra, de 11 de setembro de 1897.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 104 — Autorizando a receber do ex-chimico de 1ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes as contribuições mensaes com que elle continua a concorrer para o montepio.

Dia 14

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 147 — Concedendo o credito de 810\$400 para pagamento da divida de que são credores Feildom Brothers, emprezarios da illuminação da capital desse Estado, de accordo com o processo que acompanhou o officio da Alfandega desse Estado, n. 360, de 7 de julho de 1897.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 200 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio-soldo que compete á menor Joanna Nonata de Souza, filha do alferes do exercito Antonio Tavares de Souza, e concedendo o credito de 720\$ para pagamento da respectiva despesa de 1 de janeiro ultimo até 31 do corrente mez.

—A' Recebedoria:

N. 86 — Concedendo o credito de 1:562\$500 para occorrer ás restituições dos impostos relativos a exercicios findos, devidos aos credores mencionados no officio dessa repartição, n. 251, de 23 de novembro proximo passado.

Dia 15

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 148 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, n. 2.818, de 20 de novembro ultimo, o credito de 200\$ para despesas da verba—Correios—Directoria Geral—Vantagens especiaes—Gratificação adicional—do mesmo ministerio e vigente orçamento.

N. 149—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e filhos do thesoureiro da Alfandega desse Estado João Vicente de Queiroz e concedendo o credito de 1:753\$710 para pagamento das mesmas pensões a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 97—Concedendo, por conta da verba—Eventuaes—despesas imprevistas do Ministerio da Industria o actual orçamento o credito de 150\$, para pagamento á Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, de passagens por ella concedidas aos engenheiros fiscaes da Estrada de Ferro do Sobral e Batúrité.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 75 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, n. 2.906, de 27 de novembro ultimo, o credito de 561\$290 para pagamento ao engenheiro Luiz de Souza Mattos por ter servido interinamente de fiscal da Estrada de Ferro Conde d'Eu.

N. 76—Concedendo, por conta da verba—Correios—Material—Eventuaes, do Ministerio da Industria e actual orçamento, o credito de 400\$000, conforme requisitou em aviso n. 2.863, de 23 de novembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 41—Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 754,

de novembro proximo passado, o credito de 14:389\$687, para despesas de diversas verbas do mesmo Ministerio e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

N. 85—Concedendo o credito de 2:000\$ para despeza da verba — Arsenaes e depositos — Pessoal — do Ministerio da Guerra e actual orçamento, de accordo com o aviso do mesmo ministerio, n. 761, de 23 de novembro proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 201—Concedendo, por conta da verba — Eventuaes — despezas imprevistas — do Ministerio da Industria o orçamento vigente, o credito de 2:712\$543, de conformidade com o aviso do mesmo Ministerio, n. 2.916 de 28 de novembro ultimo.

— A' Alfandega de Macahé :

N. 36—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.669, de 24 de novembro ultimo, o credito de 82\$960, para occorrer ao pagamento do soldo e rações que competem ao invalido Joaquim Rodrigues dos Santos.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria :

N. 80—Devolvendo o processo, que acompanhou o officio dessa directoria, n. 229, de 29 de outubro ultimo, relativo ao montepio pretendido pela viuva e filhos do amanuense da administração dos Correios do Distrito Federal, Amaro da Gama Machado, affirm de que sejam sanadas diversas irregularidades que se notam no mesmo processo.

— A' Casa da Moeda :

N. 87—Pedindo que remetta ao Thesouro os balanços de janeiro a março do anno passado, exercício de 1899, que deixaram de acompanhar o officio n. 676, de 25 de outubro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi prorogada, por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida em 28 de agosto do corrente anno ao ajudante de machinista João Gonçalves de Sant'Anna, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Henrique de Souza Oliveira. — Não pôde ser attendido, por que nos navios da armada só embarcam artífices da brigada.

Antonio Dias Cardia — Este ministerio já resolveu sobre a concorrência.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente :

Concederam-se quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao almoxarife addido á Intendencia Geral da Guerra, Alfredo Dias da Cruz para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foram nomeados para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo :

Secretario, o capitão do corpo de estado maior da artilharia, Affonso Fernandes Monteiro ;

Ajudante do pessoal o major do corpo de engenheiros Pedro Ferreira Netto ;

Ajudante do material, interinamente, o capitão do estado maior do exercito, Olavo Manoel Corrêa ;

Subalterno de companhias de alumnos, o 2º tenente do 2º regimento de artilharia, Affonso Celso de Assis Fernandes.

Requerimentos despachados

José Thomaz Rovedo, pedindo pagamento da importancia de um vale passado para opportuna remuneração de serviços prestados á Colonia Militar do Chapeão. — Prove o que allega.

Dr. Vincenzo Rutigliano, requerendo pagamento de despezas feitas pelo alferes João Ibirapuitau. — Sellos os documentos.

Maria de Medeiros Paes Leme, solicitando permissão para que seu filo Tulio Furtado de Mendonça Paes Leme, alumno do Collegio Militar, preste exame em março vindouro.

— Ao commandante do mesmo collegio.

Sargento João Francisco de Sant'Anna, incluído no Asylos dos Invalidos da Patria, pedindo pagamento de etapa relativamente ao periodo decorrido de 13 de agosto a 16 de outubro ultimos. — Só tem direito ao pagamento a partir de 16 de outubro, data em que foi conhecido na Bahia o aviso de inclusão no Asylo.

Leonidas de Souza Magalhães, ex-alferes do Exercito, solicitando pagamento do soldo e etapa de dezembro de 1899 a 17 de julho de 1899 a 17 de julho ultimo, em que foi resolvido o embargo por elle opposto á sentença que o condemnou a 28 mezes de prisão. — Indeferido, visto dever ser retida a importancia respectiva para indemnização de sua carga.

Alferes Francisco Corrêa do Macedo, requerendo licença para se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo. — Indeferido por já haver frequentado o curso preparatorio por cinco annos.

Cabo de esquadra Agostinho Daniel, fazendo identico pedido. — Indeferido, de accordo com a informação do commandante da escola.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 18 de dezembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 427\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos a este ministerio, no mez de novembro ultimo (aviso n. 3.083) ;

De 306\$350 a Marques, Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de setembro ultimo (aviso n. 3.084) ;

De 6:384\$300 idem, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de setembro ultimo (aviso n. 3.085) ;

De 811\$534 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho, setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 1.405 (aviso n. 3.086) ;

De 11:787\$088 a Hime & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo (aviso n. 3.087) ;

De 1:756\$333 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo (aviso n. 3.088) ;

De 17:064\$929 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo, requisitado por officio n. 1.421 (aviso n. 3.089) ;

De 705\$120 a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro ultimo (aviso n. 3.090) ;

De 3:660\$ a Martins Rocha & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo (aviso n. 3.091) ;

De 7:831\$420 a M. Lara & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central, em novembro ultimo ;

N. 60, de 18, remettendo cópia do decreto n. 3.857, de 15 de dezembro ultimo, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 240:000\$, affirm de saldar a indemnização arbitrada aos herdeiros de Joseph Hancox.

Haupt, Bichn & Comp. — Compareçam nesta secretaria.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1900

Companhia Brasileira Torrens, pedindo certidão do divorsos despachos deste Ministerio, que lhe dizem respeito, e do theor do parecer da Inspectoria do Terras, que serviu de base ao despacho de 28 do outubro de 1892, lançado sobre os papeis referentes á medição do primeiro territorio do municipio do Cachoeiro do Itapomirim, no Estado do Espirito Santo. — Passem-se as certidões, menos a do theor da informação da Inspectoria do Terras e Colonisação.

João Rego do Amaral, ex-carteiro de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Compareça nesta directoria.

Eugenio José Pinto Corqueira, ex-conductor de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Prove, por meio de certidão, em que época se inscreveu, que está quite de joia, e desde quando e até quando pagou contribuições mensaes sem interrupção.

D. Izabel da Malta Almeida, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento do seu marido Felismino Alfredo de Almeida, carteiro de 2ª classe da agencia do Corraio de Nieheroy. — Compareça nesta directoria.

Manoel Alfredo Xavier, contribuinte do montepio. — Faça a declaração de accordo com a lei.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1900

Francisco Marçal Coelho, pedindo annullação do decreto que o demittiu de inspector da Repartição Geral dos Telegraphos e sua aposentadoria. — Indeferido.

Companhia Luz Stearica, Guglielmo Marconi, Francisco Corrêa, Euzebio Maximiano Pires Ferreira Augusto Horacio Waddington e Julio Borges Leitão. — Compareçam nesta Directoria Geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 18 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trem de 1ª classe da mesma estrada, Bento José da Silva, para tratar de sua saude.

Expediente de 18 de dezembro de 1900

Communicou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, por escriptura lavrada a 5 de setembro de 1898, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, effectuou a União a compra de um chalet e uma casa com os respectivos terrenos, pertencentes a Candido da Fonseca Vianna, no logar denominado «Pedro Leopoldo», em Minas Geraes.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco a chamar concorrência para o fornecimento dos materias de que trata seu telegrapho de 13 do corrente, durante o 1º trimestre do futuro exercicio, nas condições do fornecimento de objectos do consumo, a saber : mediante pedidos á medida das necessidades occurrentes.

— Expediu-se aviso ao chefe da commissão de Agudes do Quixadá confirmando o telegrapho que autorizava a contractar medico para combater a epidemia de variola e outras molestias, até terminação da crise, com o vencimento de 700\$ mensaes.

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Côrte de appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 17 DE DEZEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. Desembargador Rodrigues.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. Desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Espinola, sendo este ultimo em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.114.—Relator, o Sr. Desembargador Affonso de Miranda; agravante, Companhia do Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade; agravados, Oliveira Costa & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.149.—Relator, o Sr. Desembargador Lima Drummond; agravante, Francisco Candido Moreira da Silva; agravado, Conselheiro Lucas Antonio de Oliveira Catta-Preta.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.—O Sr. Desembargador Espinola tomou parte no julgamento, por ser impedido o Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.183.—Relator, o Sr. Desembargador Souza Pitanga; agravante, Antonio Pereira de Souza Sobral; agravado, José Maria Teixeira de Azevedo.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser ciso deste recurso, unanimemente.—O Sr. Desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.190.—Relator, o Sr. Desembargador Salvador Moniz; agravantes Hasenclever & Comp.; agravados, Araujo & Bastos.—Não conheceram do agravo pela illegitimidade dos agravantes, contra o voto do Sr. Desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.191.—Relator, o Sr. Desembargador Souza Pitanga; agravante, José Francisco Regazzi; agravada, a Fazenda Municipal.—Não conheceram do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.—O Sr. Desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.192.—Relator, o Sr. Desembargador Affonso de Miranda; agravante, Banco Emissor de Pernambuco; agravado, Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, rejeite os embargos, contra os votos do relator e Desembargador Souza Pitanga, que davam provimento em parte.—O Sr. Desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. Desembargador Lima Drummond.

N. 1.193.—Relator o Sr. Desembargador Salvador Moniz; agravante, The Liverpool London and Globe Assurance Company; agravado, Vicente Joaquim Alves.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.194.—Relator o Sr. Desembargador Guilherme Cintra; agravante, Joaquim Pacheco; agravado, Dr. Abel Parente.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 112.—Relator, o Sr. Desembargador Guilherme Cintra; agravante, P. F. Esbensen; agravado, o juizo.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, contra o voto do relator.

Appellações civeis

N. 1.161.—Relator, o Sr. Desembargador Guilherme Cintra; appellante, José Maria Campos; appellada, D. Izabel Fernandes da

Silva.—Negaram provimento á appellação, unanimemente. O Sr. Desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. Desembargador Salvador Moniz.

N. 2.159.—Relator, o Sr. Desembargador Salvador Moniz; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Antonio Joaquim Cardoso e Corqueira.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar avaliar a causa, unanimemente.

N. 2.176.—Relator, o Sr. Desembargador Guilherme Cintra; appellante, Manoel Joaquim Marinho; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.195.—Agravante, Francisco Henrique Henley; agravados, Dr. Waldemiro Amadeu Soares e sua mulher.—Distribuido ao Sr. Desembargador Lima Drummond.

N. 1.196.—Agravantes, A. Bonniard & Comp. e outros; agravado, Antonio Ribeiro da Rocha.—Distribuido ao Sr. Desembargador Salvador Moniz.

N. 1.198.—Agravante, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; agravado, o barão de Aguas Claras.—Distribuido ao Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.201.—Agravante, Manoel da Cunha Lobo Sotto Mayor, ex-syndico da Companhia Viação Ferroa Sapucahy; agravados, Companhia Viação Ferroa Sapucahy.—Distribuida ao Sr. Desembargador Souza Pitanga.

Carta testemunhavel

N. 111.—Agravantes, syndicos da fallencia de Monteiro Siqueira & Comp; agravado, o juizo.—Distribuida ao Sr. Desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações Civeis

Ns. 2.213, 2.130, 2.179—Ao Sr. Desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.156, 2.151—Ao Sr. Desembargador Lima Drummond.

Appellações Commerciaes

Ns. 1.741, 2.226, 2.257, 2.269—Ao Sr. Desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.744—Ao Sr. Desembargador Souza Pitanga.

N. 2.198—Ao Sr. Desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.143, 1.602—Ao Sr. Desembargador Lima Drummond.

N. 1.804—Ao Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

Embargos remettidos

N. 1.930—Ao Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.219, 2.043, 2.144 e 2.201.

Embargos de nullidade

Ns. 1.640, 1.714, 1.723, 1.790, 1.814, 1.816, 1.821 e 1.885.

Embargos de declaração

Ns. 1.614 e 1.910.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 18 DE DEZEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 562 e 578—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 561—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 567—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 576 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

N. 1.463—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.869 e 1.978—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.906—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.806, 1.900, 1.942 e 1.959—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 2.196 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.767 e 1.691—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Embargos remettidos

N. 2.175 — Ao Sr. desembargador Espinola.

CAUSAS COM DIA

Appellações crimes

Ns. 532, 563 e 564.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 2.299—Paciente, Ananias Francisco.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 2.300 — Paciente, João Antonio de Oliveira.—Prejudicado, por ter sido posto em liberdade. O Sr. desembargador Guilherme Cintra votou pela responsabilidade do delegado da 4ª circumscrição policial.

N. 2.304—Paciente, Manoel Alves da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.305—Paciente, Henrique da Costa.—Decisão identica á do n. 2.300.

N. 2.306—Paciente Antonio Francisco de Souza.—Decisão identica á do n. 2.300, votando o Sr. desembargador Guilherme Cintra pela responsabilidade do 1º delegado auxiliar.

N. 2.307—Paciente, Julio dos Santos.—Decisão identica á do 2.300, votando o Sr. desembargador Guilherme Cintra pela responsabilidade do delegado da 6ª circumscrição urbana.

N. 2.303—Paciente, João dos Santos.—Decisão identica á do n. 2.300, votando o Sr. desembargador Guilherme Cintra pela responsabilidade do delegado da 10ª circumscrição urbana.

N. 2.309—Paciente, Manoel Gonçalves.—Decisão identica á do n. 2.300.

N. 2.310—Paciente, Manoel Gomes.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.311—Paciente, Antonio da Rocha Costa.—Decisão identica á do n. 2.300.

N. 2.312—Paciente, Euzébio Penna.—Decisão identica á do n. 2.300, votando o Sr. desembargador Guilherme Cintra pela responsabilidade do Dr. chefe de policia.

N. 2.313—Paciente, Manoel Gomes.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, informando o delegado da 16ª circumscrição urbana.

N. 2.314—Paciente, Romualdo Anzini.—Decisão identica á do n. 2.313, informando o delegado da 4ª circumscrição urbana.

N. 2.315—Paciente, José Rodrigues.—Decisão identica á de n. 2.314.

N. 2.316—Paciente, Arlindo de Abreu Guimarães.—Decisão identica á de n. 2.313, informando o juiz da 10ª pretoria.

N. 2.317—Paciente, Sebastião Saraiva.—Decisão identica á de n. 2.313, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.318—Paciente, Horacio Tiburcio de Castro.—Decisão identica á de n. 2.313, informando os delegados da 1ª e da 5ª circumscripções urbanas.

N. 2.319—Paciente, Antonio Francisco de Azevedo.—Decisão identica á de n. 2.313, informando o 1º delegado auxiliar.

N. 2.320—Paciente, Cosme Rasggonc.—Decisão identica á de n. 2.313, informando o 2º delegado auxiliar.

N. 2.321—Paciente, Antonio da Costa.—Decisão identica á de n. 2.313, informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.322—Paciente, Alfredo José da Silva.—Decisão identica á de n. 2.314.

N. 2.323—Paciente, Manoel Faria do Nascimento.—Decisão identica á de n. 2.313, informando o delegado da 6ª circumscripção suburbana.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. Ministro almirante
Elisario Barbosa.

Aos 16 dias do mez de novembro de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros: Marechal Rufino Galvão, Tude Neiva, Bernardo Vasques e Cantuaria, Drs. Cardozo de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente e o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

Sogismundo Garcez de Mendonça, tenente-medico de 5ª classe, accusado de ter procurado eximir-se do serviço do exercito, pretextando molestia.—O tribunal rejeitando a excepção de incompetencia de fóro pelo réo invocada, como disvirtuamento do objecto da accusação alludida, mandou que o conselho de guerra prosseguisse nas diligencias e termos encetados e proferisse sentença final de julgamento.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Athanazio Antonio da Costa, soldado do 34º batalhão de infantaria e Francellino Gonçalo, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo quanto ao primeiro, a attenuante do § 7º do art. 37, e relativamente ao segundo, a attenuante de § 8º do referido artigo 37, do código citado.

Justino Nogueira dos Santos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição e João Miguel soldado do 40º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a tres annos e tres mezes, de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, quanto ao primeiro as circunstancias: attenuante do § 7º do art. 37 e aggravante do § 2º do art. 36, tudo do mesmo código; e, quanto ao segundo, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Antonio João de Sant'Anna, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º

da «primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antonio Corrêa da Silva, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous annos de igual prisão, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto já ter sido condemnado por outra deserção e ser esta simples. O Sr. ministro Vasques assignou-se vencido, por julgar a deserção aggravada.

Alipio Pedro da Silva, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a oito mezes de igual prisão, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Dutra da Silveira, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Hyldebrando dos Santos, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Juvenal Leopoldino, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo do art. 124 do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias aggravantes dos §§ 4º, 16 e 19 do art. 33 do código citado.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Joaquim do Lima, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Bernardo de Queiroz, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do § 7º do art. 37 do referido código.

Antonio Gomes de Queiroz, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Americo Teixeira Lyra, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Em sessão extraordinaria de hontem deliberou o tribunal sobre os seguintes avisos:

Ministerio da Marinha:

N. 1.764, de 14 do corrente, transmitindo por copia os decretos ns. 722 e 729 do Poder Legislativo, e ns. 3.844 e 3.853 do Executivo, de 5 e 12, relativos á abertura dos créditos de 2:400\$ e 67:063\$138, destinados, este ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, desde a data de sua reforma á de sua reversão ao serviço activo da armada, e aquelle ao abono do ordenado devido ao ex-secretario do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Odorico Carneiro Ribeiro.—O tribunal ordenou o registro dos créditos de que se trata.

—Ministerio da Guerra:

Ns. 44 e 819, de 14 do mesmo mez, o primeiro, com as cópias dos decretos ns. 730 do Poder Legislativo, e 3.855 do Executivo, do 13, que abrem o credito da quantia de 1.778:353\$, suplementar á verba 11ª «Etapas» do art. 17 da lei n. 652 de 23 de novembro de 1898, e o segundo, solicitando que seja distribuida a citada quantia, para despesas da mesma verba, do seguinte modo: 1.098:353\$ á Contadoria Geral da Guerra, 70:000\$ á Delegacia Fiscal do Thezouro Federal no Estado da Bahia, 150:000\$ á de Pernambuco, 21:000\$ á do Maranhão, 50:000\$ á do Pará, 380:000\$ á do Rio Grande do Sul e 10:000\$ á de Minas Geraes.—O tribunal autorizou o registro daquelle credito e da distribuição das alludidas importancias.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 2.915, de 26 de novembro, adeantamento de 75\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio de Ouro Trajano Ignacio Villanova Machado, para occorrer, no corrente exercicio, ao pagamento de despesas miudas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.651, de 5 do corrente, pagamento de 13.839\$339, a diversos, de fornecimentos feitos, em janeiro a outubro, á Directoria Geral de Saude Publica, e do consumo do gaz na enfermaria do cães Del-Vecchio, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.400, de 5 de novembro ultimo, idem de 8.237\$962, a diversos, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em setembro ultimo;

N. 2.436, de 10 do mesmo mez, entrega de 100\$ ao almoxarife das colonias de alienados na Ilha do Governador João Henrique de Lima Barreto, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante os mezes de novembro e dezembro;

N. 2.664, de 6 de dezembro, pagamento de 1.166\$666 a José Fernandes de Almeida, do aluguel do predio da rua Clapp n. 17, em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de novembro findo;

N. 2.671, de 7, idem de 1:000\$ ao Recolhimento das Orphãs da Santa Casa do Misericórdia, do aluguel do mez de novembro, em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 2.689, de 10, idem de 420\$ a Lebrão & Comp., provenientes do alimentos fornecidos ao tribunal do jury, no mez de outubro ultimo;

N. 2.690, da mesma data, idem de 528\$700 a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos de objectos de expediente á Secretaria de Estado, em novembro ultimo.

Ministerio da Marinha. Avisos:

N. 1.743, de 11 do corrente, pagamento de 433\$266, provenientes de despesas miudas de diversas repartições do mesmo ministerio, durante o mez de novembro.

1.765, de 15, idem, a Bento Augusto da Cruz, de 10:00\$, provenientes de fornecimento feito ao mesmo ministerio, no corrente exercicio.

Ministerio da Guerra. Avisos:

N. 791, de 30 de novembro, pagamento de 385\$300 à Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, provenientes de transporte de tropas, no corrente exercicio.

N. 695, de 25 de outubro, idem de 2:224\$828 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Ministerio das Relações Exteriores. Aviso:

N. 219, de 7 do corrente, pagamento de 1:100\$500 ao porteiro da secretaria Paulino José Soares Pereira, da despesas feitas em novembro ultimo.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Cuse de Engenharia civil—Regulamento de 1874—Geometria descriptiva applicada—Aprovados simplesmente: Henrique Bernardes de Oliveira Netto, José Pires Re-

bello e Joaquim Carlos do Pinho Magalhães. —Regulamento de 1874—Machinas.—Aprovados: plenamente, José Castello Branco da Cruz Junior e Alberto Ferreira; simplesmente, Antonio Gonçalves Gravata e Jacintho Estellita Jorge—Exame para a obtenção do titulo de agrimensor—Legislação de terras—Aprovados: plenamente, Leonel Marianni Serra; simplesmente, Benjamin Constant de Mello e Silva e Cyro da Silva, Daltro.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos por Lázaro, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o

interior até á 1 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Brasil*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

—Amanhã:

Pelo *Meteoro*, para Lázaro, Santos e mais portos intermediarios do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Liguria*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, La Palice e Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 1ª decada do mez de novembro de 1900

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul

LAT. APPROXIMADA—32° 09' 00" S

LONG. APPROXIMADA—52° 03' 00" W. Grw.

ÉPOCAS	HORAS LOCAES	Dias	BAROMETRO A 0° m/m	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSFERA E METEOROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA d.	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES
				Secco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
				°	°	%	m/m								
		1	758.39	20.0	2.0	81.0	14.13	NE	1	e. nta	..	10	2	8.94	Tempo variavel.
		2	762.31	16.5	2.0	79.5	11.09	SW	4	cl	KC	3	2	9.94	Tempo incerto.
		3	767.57	14.5	3.3	64.2	7.94	S	1	i	K. KC	6	2	10.94	Tempo bom.
		4	762.72	18.8	3.4	67.4	10.95	NE	4	cl	..	0	2	11.94	Tempo bom.
		5	758.45	18.6	1.0	90.0	14.35	Calma	0	e. nv	..	10	2	12.94	Tempo bom.
		6	755.21	20.8	1.8	83.0	15.24	W	2	i	K.KCKN	7	2	13.94	Pela manhã até 8 h. 45 m. a. nevociro; á 1 h. p. ouviram-se trovões longinquoos ao N; das 2 h. p. ás 5 h. p. ouviram-se trovões de N até WSW, vendo-se relampagos ao mesmo tempo; entre 3 h. p. e 6 h. p. cahiram aguaceiros pesados; desta hora em deante ficou o tempo incerto.
	8 h 31 ^m a	7	757.53	19.8	1.8	83.0	14.26	SW	3	i	K.KNKC	8	2	14.94	A's 6 h. p. ouviram-se trovões longinquoos ao SW; das 6 h. 20 m. p. ás 9 h. 10 m. p. ouviram-se trovões de W até SW, sendo vistos relampagos de W até SE; cahiu chuva copiosa das 8 h. 45 m. p. até 9 h. 10 m. p.; desta hora em deante ligeiros choviscos e ao mesmo tempo trovões espaçados precedidos de relampagos.
		8	760.02	21.3	2.8	75.0	14.63	N	3	cl	..	0	2	15.94	Tempo variavel.
		9	754.79	24.5	3.0	75.5	17.25	NNE	2	i	K.KC	8	2	16.94	Bom tempo.
		10	761.39	17.0	3.5	65.2	9.39	S	2	b	CK	6	2	17.94	A's 10 h. a. soprou vento duro de W durante 10 minutos, rondando depois até SSW; do meio-dia até 2 h. p. tornou-se fraco e desta hora em deante tornou-se aragem de direcção variavel.
Médias...			759.83	19.23	2.46	76.38	12.91		2.2			5.8	2.0		

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 17 de dezembro de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	752.19	25.5	19.75	81.1	WSW	—	—	—
6 a.....	752.22	26.4	19.94	78.0	SSE	Claro	KC. CK	5
9 a.....	752.18	29.6	18.72	61.0	ESE	Muito claro	K. O. SK	1
1/2 d.....	752.18	32.0	19.05	56.4	N	Muito claro	K. KC. C. S.	7
3 p.....	750.98	33.3	18.05	47.3	NNW	Claro	..	6
6 p.....	750.75	32.2	19.93	52.4	NNW	Muito claro	..	10
9 p.....	752.32	28.5	18.45	63.5	NNE	Claro	..	0
1/2 n.....	751.53	27.0	16.94	64.2	W	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 34° 0
 „ „ „ á sombra..... 33° 9
 „ „ minima..... 24° 9
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 3m/m. 8
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 12h.00

Observações

Notaram-se grandes scintillações no brilho das estrellas.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760m/m.00	761m/m.60	755m/m.80
Temperatura do ar.....	24° 8	27° 7	24° 8
Tensão do vapor.....	21m/m.38	21m/m.68	19m/m.39
Humidade relativa.....	88°/o.0	79°/o.5	83°/o.0
Direcção do vento.....	ENE	ESE	SW
Estado da atmospheria.....	Quasi encoberto	Variavel	Incerto
Nebulosidade.....	Encoberto	Encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 03' 33" NW

OBSERVAÇÕES A 0h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h07m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	ESE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encob.	Sombrio	Nevoeiro	—	Calmo	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro	ENE	Fraco	—	Sombrio
Fortaleza.....	Quasi encob.	Sombrio	Chuviscos	ESE	Fraco	Chão	Encoberto
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ESE	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	N	Regular	—	Incerto
Recife.....	Encoberto	Mão	Chuva	ENE	Regular	Peq. vagas	Mão
Maceió.....	Encoberto	Sombrio	—	ENE	Muito fraco	Peq. vagas	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Variavel	—	ESE	Regular	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Fraco	Tranquillo	Incerto
Victoria.....	Meio encoberto	Encoberto	Chuviscos	NE	Fresco	Vagas	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue	N	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito claro	—	NE	Muito fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	Nev. tenue alto	SW	Bafagem	Chão	Mão

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 15 de dezembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cfo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.7	23.4	19.5	91	1.6	S. E	1.0	C-K	—	—	Calheiros
4 h. m....	753.4	23.2	19.1	91	2.5	S. E	0.4	C. C-K	—	—	»
7 h. m....	754.8	24.0	18.4	83	1.6	N. W.	0.8	C. C-K	—	—	»
10 h. m....	754.6	29.5	18.9	63	1.1	N.	0.2	C-K. K	—	—	Louzada
1 h. t....	753.6	25.6	20.2	83	8.3	S. E	0.4	C-K. K	—	—	»
4 h. t....	753.0	28.0	17.6	63	11.0	S. E	0.6	C-K. K. K-N	—	—	»
7 h. t....	752.7	26.2	18.9	75	0.0	Nulla	0.2	C	—	—	Meira
10 h. n....	754.1	26.0	17.5	70	3.3	N	0.2	C	—	—	»
Médios.....	753.74	25.74	18.8	77.4	3.6	—	0.4	—	—	—	

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 30°.0; minimo 7 h. manhã, 22°.2.

Evaporação em 24 horas, 2°.5.

Horas de insolação (heliograph), 8 h. 50 m.—8 h. 30 m.

Instituto Nacional de Musica

—O resultado dos exames de canto a solo e piano, realizados a 17 do corrente no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Canto a solo—aprovadas, com distincção, Olympia Moss Riedel; plenamente, Cecilia Xavier de Figueiredo; simplesmente, Isabel Inah da Frota Pessoa.

Piano—aprovadas com distincção: Guiomar Joppert Vallim, Guiomar da Nobrega Beltrão, Maria da Rocha Braga e Noemia Maia Xavier; plenamente, Antonina Guimarães e Cecilia Candida Ribeiro; simplesmente, Maria Luiza Biolchini.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 7 do dezembro, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	933	741	1.674
Entraram.....	31	20	51
Sahiram.....	20	9	29
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	935	748	1.683

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 437 consultantes, para os quaes se aviaram 553 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

—E no dia 8:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	935	748	1.683
Entraram.....	28	14	42
Sahiram.....	12	11	23
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	947	748	1.695

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 350 consultantes, para os quaes se aviaram 453 receitas.

Fizeram-se 5 obturações de dentes.

— E no dia 9:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	947	748	1.695
Entraram.....	23	19	42
Sahiram.....	16	8	24
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	952	757	1.709

O movimento da sala dos bancos e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 345 consultantes para os quaes se aviaram 360 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— E no dia 10:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	952	757	1.709
Entraram.....	26	22	48
Sahiram.....	19	5	24
Falleceram.....	8	6	14
Existem.....	951	768	1.719

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 783 consultantes para os quaes se aviaram 911 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se no dia 7 34 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Febres diversas.....	3
Variola.....	3
Outras causas.....	26

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	25

Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	24

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	10

	34
--	----

Indigentes..... 7

— E no dia 8:

Accesso pernicioso..... 1
Outras causas..... 31

Nacionais..... 25
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 19
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 14
Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 16

— E no dia 9:

Accesso pernicioso..... 1
Febres diversas..... 1
Variola..... 2
Outras causas..... 42

Nacionais..... 47
Estrangeiros..... 42

Do sexo masculino..... 47
Do sexo feminino..... 25

Maiores de 12 annos..... 23
Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 47

Indigentes..... 13

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

No dia 1 de setembro de 1900:

Tinguá e Commercio.....	70.160.000
Maracanã e afluentes.....	10.900.000
Macacos e Cabeça.....	4.043.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.026.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.840.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.128.000

No dia 2:

Tinguá e Commercio.....	70.160.000
Maracanã e afluentes.....	9.922.000
Macacos e Cabeça.....	3.878.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.625.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.880.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reser- vatorio de S. Christovão re- cebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.000.000

No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	70.102.000
Maracanã e afluentes.....	9.972.000
Macacos e Cabeça.....	3.634.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.493.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.855.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reser- vatorio de S. Christovão re- cebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.107.000

No dia 4:

Tinguá e Commercio.....	70.045.000
Maracanã e afluentes.....	9.960.000
Macacos e Cabeça.....	3.519.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.466.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.824.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reser- vatorio de S. Christovão re- cebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.095.000

E no dia 5:

Tinguá e Commercio.....	70.009.000
Maracanã e afluentes.....	9.952.000
Macacos e Cabeça.....	3.333.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.393.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.726.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho o reser- vatorio de S. Christovão re- cebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.086.000

E no dia 6:

Tinguá e Commercio.....	70.009.000
Maracanã e afluentes.....	9.939.000
Macacos e Cabeça.....	3.185.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.310.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.484.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho o reser- vatorio de S. Christovão re- cebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.093.000

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 17 de de- zembro de 1900.....	3.705:303\$286
---	----------------

Idem do dia 18:

Em papel.....	228:829\$720
Em ouro.....	33:250\$122

262:079\$642

3.967:383\$128

Em igual periodo de 1899...	4.069:029\$850
-----------------------------	----------------

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de dezembro de 1900.....	991:759\$131
Idem do dia 18.....	55:911\$989

1.047:671\$120

Em igual periodo de 1899...	871:377\$271
-----------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL
Arrecadação do dia 18 de de-
zembro de 1900..... 16.860\$130
Idem de 1 a 18..... 164:960\$962
Em igual periodo de 1899... 330:086\$785

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das ap-
pellações crimes n.532, appellante, a justiça,
por seu promotor, appellados, Viconze Pella-
grini e Caetano Manarino; n. 563, appellante,
João Mauricio Rabello, appellada, a justiça,
n. 534, appellante, a justiça, por seu promo-
tor, appellado, Henrique Santoro, terão lo-
gar na sessão da Camara Criminal do dia 21
do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de
dezembro de 1900.—O secretario, *Evaristo da
Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e
Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 19 do corrente, os
seguintes senhores:

EXAME PRATICO

1ª serie medica — Botanica

(A's 11 horas)

José Augusto Arantes.
Heitor Teixeira de Góloy.
Belmiro Saldanha Rocha.
Ernesto Toornaghi.
Carlos Guinle.
Mauricio Fortes Gudim.
Alvaro Ozorio de Almeida.
Pio Duffles.
Gastão de Oliveira Guimarães.
Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.

Turma supplemtar

José Procopio Teixeira.
Arthur Annibal do Rego Lins.
Augusto Mendes Nogueira.
José Procopio de Andrade Junior.
Francisco P. da Fonseca Telles.
Georgino Coura.
Alberto Amaral de Souza.
Thomé Bezerra Cavalcanti.
Pedro Dutra Corrêa Netto.
Alvaro Sá.

2ª serie medica — Histologia

(A's 10 horas)

Dario Ferreira de Aguiar.
Carlos Leclerc.
Octaviano de Oliveira Camargo.
José Pires Portella Junior.
Oscarlino Dias.
Manoel Theodoro de Oliveira Ponteado.
Mario Couto Aguirre.
Joaquim Garcia Duarte.
Delduque Vieira Palma.
Jonas Decleciano Ribeiro.

Turma supplemtar

Antonio Guimarães Cabral.
Carlos Baptista Laper.
Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
Pedro Aurelio de Mello.
Favorino de Freitas Mercio.
Antonio Augusto Ribeiro.
Antonio Martins de Araujo Silva.
Adelino da Silva Pinto.
Estevam Gonçalves Castello Branco.
Othon Drummond Furtado de Mendonça.

EXAME ORAL

3ª serie medica

(A's 11 horas)

Aristoteles Dutra de Carvalho.
Cassio Barbosa de Rezende.
Gaspar Barbosa de Rezende.
Aristides Ferreira Caire.
Alvaro de Souza Sanches.
Augusto Tavares de Souza Vaz.

Turma supplemtar

Bento de Almeida Nobre.
Alexandre Souto Castagnino.
Octacilio Francisco Pessoa.
Nelson de Vasconcellos e Almeida.
João Ferreira.
Manoel Alexandre Marcondes Machado.

4ª serie medica

Armando Castro de Oliveira.
Adalberto Ferreira da Silva.
José Theodorico de Macedo.
Ramiro da Rocha Magalhães Junior.

Turma supplemtar

João José de Castro.
Francisco Julio Xavier Junior.
Manoel Cotrim.
Antonio dos Santos Montairo.

EXAME ESCRITO

5ª serie medica

(A's 10 1/2 horas)

Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
Alfredo Henrique de Mattos.
Rogerio Coelho Junior.
Jefferson Sensburg de Lemos.
Baltino Ribeiro da Silva.
José Cabral de Alencar.
Affonso Alves de Almeida.
Octavio Machado.
José Narciso Dias Teixeira de Queiroz Ju-
nior.
Carolino de Miranda Corrêa.
Tacito Antonio da Costa.
José Barbosa de Barros.
Elizaldo Ferreira Goyos.

EXAME ORAL

6ª serie medica

(A's 11 horas)

Compareçam os mesmos alumnos cha-
mados para hontem, 18.
Clinica da 6ª série, ás 10 horas, no Hos-
pital da Misericordia.
Compareçam os mesmos alumnos cha-
mados para hontem, 18.
Faculdade de Medicina e Pharmacia do
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1900.—
Dr. *E. de Menezes*, secretario.

Faculdade de Medicina do
Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico
que até o dia 22 do corrente, á 1 hora da tar-
de, recebem-se, nesta faculdade, propostas
para o fornecimento de instrumentos cirur-
gicos e productos chimicos e pharmaceuticos,
conforme as relações existentes na secretaria
a disposição dos proponentes.

As proposias devem ser apresentadas em
duplicata em carta fechada e devidamente
selladas e assignadas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e
Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de dezem-
bro de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio de
E. S. de Menezes*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, Dr.
José de Saldanha da Gama, faço publico,
para conhecimento dos interessados, que
amanhã, quarta-feira 19 do corrente, ás 10
horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova
oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Topographia

Telasco Lobato Vereza, excepto planimetria
e nivellamento.
Francisco de Miranda.
Saturnino Jacintho Ferreira da Silva, ex-
cepto planimetria e nivellamento.
Theodorico Maximiano da Fonseca.
Antonio Paula de Mattos.

CURSO GERAL

Topographia

(Regulamento de 1896)

Angelo Punaro Baratta.

Turma suplementar

Domingos de Souza Leite.

Abilio Nery.

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Manfredo de Lámare.

Armando de Lámare.

Victor Villiot Martins.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Descriptiva applicada

(Regulamento de 1874)

José Heracito de Farias Lima.

Adolpho Carneiro.

Eduardo Schmidt.

Luiz Carlos Franco Ferreira.

José de Souza Monteiro.

Miguel Furtado Bacellar.

Turma suplementar

João Luiz Ferreira.

Edmundo Cavalcanti de Castro Goyanna.

(Regulamento de 1896)

João do Rego Coelho.

João de Almeida Pizarro.

Máquinas

Eduardo Chrockatt de Sá.

Raul Eloy dos Santos.

Manoel Sylvestre Pereira Santos.

Celestino da Gama Lobo.

Adolpho Baptista de Magalhães.

Oscar Mafaldo de Oliveira.

Turma suplementar

José Pires Rebello.

Annibal da Costa Pereira.

João Jorge da Fonseca.

Antonio Diniz de Faro Dantas.

Gabriel de Azambuja Fortuna (2ª chamada).

Jeronymo Emiliano Silva (2ª chamada).

Nota — A's 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para as provas escriptas de: descriptiva applicada, para os Srs. Milton Torres Cruz, Gabriel Ramos da Silva, José de Almeida Campos Junior e Alvaro Lessa; e zoologia para o Sr. Joaquim Cerqueira de Carvalho.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de dezembro de 1900. — Souza Ferreira, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director convido os alumnos abaixo mencionados para a prova oral do 1º anno, que será effectuada neste internato hoje, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã:

Henrique Braune Zamith.

Hidolpho Gouvêa de Castilho.

Ismar Grey Tavares.

João Baptista de Mello e Souza.

Jorge Caldeira de Azavedo Marques.

Turma suplementar

Luiz Claudio de Castilho.

Octavio Cordeiro da Rocha Werneck.

Sotter Zamith.

Deverão tambem comparecer todos os alumnos do 2º anno para a prova graphica de desenho, e os do 6º para a prova escripta de grego.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de dezembro de 1900. — Antonio Alves Corrêa Carneiro, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do

codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de outubro de 1900. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Faço publico que hoje, ás 10 horas da manhã, proceder-se-ha aos exames de violino, violoncello, contrabaixo, flauta, clarinete e fagote, e amanhã, ás mesmas horas, aos de contraponto e fuga, achando-se a lista da chamada affixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 19 de dezembro de 1900. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

NOVA CONCORRENCIA

Só havendo comparecido concurrentes ao 1º grupo do artigos que tem de ser fornecidos a este instituto para o 1º semestre do anno vindouro, de accordo com o edital publicado, faço publico, de ordem do Sr. director, que fica aberta nova concorrência sobre os seguintes:

2º grupo

6 duzias de borrachas, para desenho, 1 duzia de borrachas pretas para dourador, 16 kilos de barbante, 36 botijas de tinta (Sardinha), 72 maços de cardaço de linho, 12 novellos de fio branco do algodão, 36 caixas de giz branco em lapis, 24 pedras lousas grandes, 48 peradores de latão para lapis de pedra, 6 duzias de latas de graxa preta, 6 duzias de latas de graxa amarella, 72 caixas de linha de linho, 24 carreiros de linha branca e preta (Clark).

3º grupo

6 litros de espirito de vinho, 6 dobradeiras do osso para encadernador, 48 rolos de cêra (em pavio), 2 caldeirões esmaltados (5 e 10 galões), 3 caçarolas esmaltadas de 24 polgadas (Clark), 21 saccos de cal marisco, 6 pacotes de brochas de ferro para sapateiro, 2 assadeiras de ferro esmaltado de 24 polgadas (Clark), 53 tijolos para talhães, 6 maços de tachas do ferro para sapateiro.

4º grupo

Lavagem e engomado da roupa dos alumnos, de cama e da côpa, por peça.

Os proponentes depositarão no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada, para garantia da boa execução dos contratos.

As propostas poderão comprehender todos os grupos discriminados acima, ou cada um delles separadamente.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata (sendo uma sellada) ao Sr. director e abertas perante os interessados, na secretaria deste instituto, no dia 29 de dezembro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 15 de dezembro de 1900. — O escriptuario, Gil Vicente de Souza.

Instituto Benjamin Constant

SEGUNDA CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que na secretaria deste Instituto, serão recebidas propostas no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.; em duzia: lençóis, meias, colchas brancas, toallas do rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pontes de alisar e finos, escovas para dentes, óleo de babosa, etc.; em peça: morim, algodão e cadarço; em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, crotonne, flanela, brim mariuha e guerra,

óxford, etc.; em terno: fardamento de panno preto; em unidade: camas e bonets com galão amarelo e as iniciaes I. B. C.

Só serão apuradas as propostas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Tambem não serão apuradas as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão. Para mais informações os Srs. proponentes poderão comparecer nesta secretaria nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 14 de dezembro de 1900. — Arthur D. E. de Barros, escriptuario archivista.

Brigada Policial da Capital Federal

CONCURSO PARA UMA VAGA DE ALFERES PHARMACEUTICO

De ordem do Exm. Sr. general commandante da brigada faço publico que até o dia 30 do corrente acha-se aberta, na secretaria da repartição sanitaria, a inscripção para o concurso de uma vaga de alferes pharmaceutico.

Os interessados deverão apresentar, por occasião da inscripção, além do respectivo titulo scientifico, certidão de idade, folha corrida e outros quaisquer documentos que os abonem e provem serviços. O concurso constará de prova escripta, oral e pratica.

Inspecção da Reparação Sanitaria, em 11 de dezembro de 1900. — Dr. Francisco Corrêa Dutra, tenente-coronel inspector da repartição sanitaria.

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço publico que fica transferida para o dia 19 do corrente, a concorrência para fornecimento do fardamento necessario aos officiaes e praças, durante o anno vindouro.

Os Srs. concurrentes deverão juntar ao requerimento que dirigirem ao commando da brigada, para serem admittidos á concorrência, o bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, depositarão na contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, que serão em duplicata, sendo uma sellada.

Quartel Central, 27 de novembro de 1900. — João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCORRENCIA

De accordo com o aviso circular n. 2.641 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de novembro ultimo, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que se acha aberta, nesta secretaria, concorrência para o fornecimento dos generos e objectos abaixo relacionados a esta repartição e ás que lhe estão subordinadas, ficando designado o dia 20 do corrente, ao meio-dia, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas e deverão vigorar durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Artigos: kerozene, phosphoros nacionaes, lampões belgas, torcidas para os mesmos, ferragens, tintas, cal, artigos cirurgicos etc., medicamentos, drogas, roupas brancas, cobertores de diversas cores, colchões, camas, travessieiros, almofadas, moveis, louça, etc. para os mesmos estabelecimentos, — óleo de ricino, dito de cran, dito de colza, dito de linhaça, graxa do Rio Grande, estopa, vidros para

máquinas, limas diversas, gachetas patentes, fitas asbestos, borracha em lençol, válvulas de borracha, almotofias diversas, tijolos para limpeza, dito refractario para caldeira, grellhas, soda caustica, pás, mangueiras, crocks, cabos retentidos, reboques e defensas imbré, balões, lona para toldo e sanefas, baldes de zinco de diversos tamanhos, ditos de madeira, escovas e vassouras de piassava, brochos, potassa, fio de vela, linha de barco, bandeiras de diversos pannos, signaes, achas de lenha e mais accessorios para as lanchas desta repartição e das estufas dos estabelecimentos supra mencionados.

As propostas deverão ter o preço de unidades por extenso e algarismo, serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, selladas e datadas no dia da apresentação, assignadas, e deverão, outrossim, conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que se estipularem no contracto.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar no Thezouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas.

Nesta secretaria se darão as demais informações precisas aos Srs. interessados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de dezembro de 1900.—Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Faço publico que até o dia 20 do corrente mez, serão recebidas na secretaria deste Hospicio Nacional propostas para fornecimentos, durante o primeiro semestre vindouro, dos artigos seguintes: letria, alhos, ameixas, azeitonas, bis-cuits, colorá, cerveja nacional, cangica, cevadinha, chocolate, canella moída, ervilhas inteiras e partidas, subá mimoso e grosso, farello, goiabada, korozene, lingua secca, lombo de Minas, louro, lagosta, massa de tomate, marmollada, mortadella, peixe salgado, polvilho nacional e Remy, petit-pois, palitos, pimenta moída, phosphoros nacionaes, sagú, sardinhas, tapioca; fumo picado e em corda, papel pardo para cigarros, rapé, charutos; saias, paletots, camisas de dia e de enfermaria para mulheres; camisas e calças para homens e lençoes de algodão trançado. Colchas brancas e de chita. Saias e paletots de riscado para empregadas; dolmans e calças de brim pardo para empregados; aventaes de algodão alvejado para homens e mulheres. Cobertores de lã. Grossas de linha em carreteis de 500 jardas, agulhas e botões de osso. Meias solas de Santos e do Cajá, para chinellos e sapatos; tachas de cholear e de cobre.

Os senhores proponentes de roupas poderão se dirigir ao Almoarifado deste hospicio até a vespéra do dia da concorrência, para examinarem os modelos dos artigos a fornecer, assim como as amostras das fazendas que tem de servir para a confecção das referidas roupas.

Os senhores proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar uma caução para garantia de suas propostas, que serão feitas em duas vias a tinta preta sem rasuras e com o sello respectivo.

Hospicio Nacional de Alienados, 14 de dezembro de 1900.—Dr. Pedro Carneiro, director.

Junta Commercial

SESSÃO EM 19 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Ignassu e Borges, o suplente João Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente :

Officio de 16 do corrente, do presidente do Centro Commercial do Rio de Janeiro, comunicando que a directoria do dito centro, em attenção ao pedido do deputado coronel Goulart, resolveu ceder o seu salão social para nelle funcionarem algumas sessões do Collegio Commercial, no dia 5 de dezembro proximo futuro, designado para a eleição de tres deputados a esta junta.—Mandou-se accusar o recebimento e agradecer.

Officio datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado, na ultima semana, e o das vendas de café, na primeira quizena deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos :

De Joaquim Rodrigues de Almeida & Comp., para o deposito da sua marca de farinha do mandioca Suruh, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Seguros para a Vida, pedindo o archivamento da acta das alterações dos seus estatutos, votadas na assemblea geral de 16 de outubro ultimo, e approvadas, com duas emendas, pelo decreto n. 3.825, de 13 do corrente.—Deferido.

De Lagé & Comp., Borges, Braga & Comp., Clemente & Comp., H. Braconnot & Comp., Soutello & Ferrão e Poley & Irmão, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Moraes & Andrade, Cardoso & Machado e A. Azevedo & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Rodrigo de Oliveira Ramos, Cancio, Irmão & Comp., Oliveira & Lima e H. Braconnot & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Do Banco de Credito Movei, declarando adoptar o regimen estabelecido no decreto n. 703, de 10 de outubro ultimo.—Tome-se nota e publique-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de novembro de 1900.—Está conforme—O official maior, Honorio de Campos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital e na conformidade do accordão deste Tribunal de 16 de novembro corrente é intimado o Sr. Dr. Salustio Lamenha Lins, ex-curator de ausentes para no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres do Thezouro Federal a quantia de 215\$000, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas, relativas á 2ª pretoria, acrescida dos juros de 9%; e bem assim restituir os seguintes objectos:

1 relógio de metal branco; 1 corrente de metal amarello; 2 botões de metal amarello; 2 aneis de metal amarello; 1 pince-nez; 1 canivete; pertencentes todos esses objectos ao espolio de Fernando Miguel Martins.

3ª Sub Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1900.—José Maria da Silva Portilho, sub-director.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a Junta Administrativa desta caixa resolveu que o desconto 80 % que soffriam as notas de 100\$ da 5ª e 6ª estampas, no mez de novembro ultimo, seja mantido durante o corrente mez, continuando, de janeiro proximo em diante, a proporção da tabella constante do edital de 27 de julho de 1898.

Esta providencia só aproveitará ás notas que forem apresentadas ao troco na secção do papel-moeda.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1900.—Sebastião M. Sarmento, inspector.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, Horacio R. Machado.

Recebedoria da Capital Federal

5º DISTRICTO

Industrias e Profissões

De ordem do Sr. director communico aos Srs. interessados que, de accordo com as suas declarações apresentadas na fórma do artigo 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, foi alterado o lançamento para 1901 dos estabelecimentos abaixo mencionados.

Rua do Alcantara:

N. 3, José Cândido e Irmão.
N. 32, Rocha & Rocha.
N. 132, José Felipe.

Rua Barão de Petropolis:

N. 12, Francisco José Ferreira.
Rua Senhor de Mattosinhos:
N. 16, Joaquim Barbosa Castro.

Rua Laura de Araujo:

N. 1, Abilio Joaquim da Silva Martinho.
Rua Boulevard de S. Christovão:

N. 5, Albano e Freital.
N. 9, Antonio Pimenta Medeiros.
N. 17, Ferreira & Primo.
N. 21, Domingos Luiz Alves.
Rua Barão de Capanema:
N. 31, Francisco Capatranio.
N. 79, Francisco Alexandre.
N. 85, Goulart & Pereira.

Rua Itapirú:

N. 1 A, Valentino Vidal.
N. 54, Manoel Amaro Silva.

Rua Visconde de Itatuna:

N. 1, Manoel Clementino Capellet.
N. 19, Chrispim Lopes Coelho.
N. 25, Manoel Cardoso.

N. 289, Manoel Gomes da Silva.
N. 36, Peregrino Alves da Cruz.

Rua Senador Euzobio:

N. 1 Costa & Fontes.
N. 35, Antodio da Silva Barbosa.
N. 20, Francisco da Cruz Mattos.
N. 32, José Affonso Fontes.
Ns. 54 a 53, Antonio Joaquim Leite Fernandes.

N. 88, Custodio José Gomes do Vallo.

N. 126, Dinoto Hospanhil.
N. 136, Bartolomeu Narplide.
N. 152, Antonio Carvalho.
N. 176, Joaquim Gonçalves Guimarães.
N. 182, Martins Rocha & Comp.
N. 230, João Teixeira Seixas.
N. 238, José Teixeira de Campos.

Rua de Santos Rodrigues.

N. 91, Amaro Moreira da Silva.
N. 93, Gregorio Antonio Rodrigues.
N. 153, João Alves Pinto.

Rua do Catumby:

N. 99, Vicente Antonio Taranto.
Rua Frei Caneca:
N. 137, Carie & Irmão.
N. 155, Francisco José Fernandes.
N. 161, Manoel Antonio Proença.
N. 64, Leão & Comp.
N. 216, Antonio dos Reis Loureiro.
N. 218, Alexandre José de Carvalho.
N. 222, José Maria de Almeida.
N. 260, Joaquim Teixeira da Cunha.
N. 308, Jorjé Searuzo.
N. 378, Francisco Coelho Ornellas.
N. 388, Rodrigues & Pimentel.

Rua Haddock Lobo:
N. 70, José Antonio da Silva.
Rua Estácio de Sá:
N. 47, Francisco Leal de Azevedo.
N. 55, José Gonçalves Leonardo.
N. 66, Fernandes A. Valença.
Rua de S. Christovão:
N. 339, Manoel Fernandes Damião.
N. 359, José Vaz Pinto do Amaral.
Rua S. Luiz Gonzaga:
N. 40, Joaquim Pires de Oliveira Castro.
N. 54, Antonio Borges de Almeida.
Ns. 102 e 104, Manoel Antonio Gonçalves.
N. 130, Manoel Alves da Silva.
Rua S. Januario:
N. 41, José Pacheco Drummond Junior.
Ns. 121 e 123, José Luiz da Silva Carneiro & Comp.
Rua Barão Sertorio:
N. 26, Nogueira & Abel.
Rua Dr. Aristides Lobo:
N. 35, Valladão & Lima.
N. 135, João Manoel Alves.
Rua S. Francisco Xavier:
N. 27 E, Antonio da Costa Siqueira.
N. 72 II, José Maria de Souza.
Praça da Republica:
N. 14, José Abbade.
N. 28, Acle Miguel Anchieta.
Travessa Souza Valente:
N. 1, José Antonio Fernandes.
Travessa Piauihy:
N. 5, Francisco Paula da Silva.
Campo de S. Christovão:
N. 9, J. J. da Silva Soares.

Recebedoria da Capital Federal, 17 de dezembro de 1900. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1901

Pela inspectoria desta alfandega se declara que até o dia 22 de dezembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1901, de papel, objectos do escriptorio, tinta, material para capatazias o serviço marítimo o carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de quinze dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Paranaguá*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1900. — Manifesto n. 770.

Trapiche Saude — MX: 5 saccos sem numero, com falta.
Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor austriaco *Urano*, procedente de Nova York, entrado em 29 de novembro de 1900. — Manifesto n. 779.

Trapiche Saude — JP: 2 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 14 ditos idem, idem.

Idem: 33 ditos idem, idem.

(*) — GMC: 14 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

L. Stear: 2 ditos idem, idem.

RP: 4 ditos idem, idem.

Idem: 34 ditos idem, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 3 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 783.

Armazem da Estiva — A — A — C: 1 caixa sem numero, repregada.
VCC: 1 dita idem, idem.

VFA: 2 ditos ns. 58 e 60, idem.

FCC — P: 1 dita sem numero, idem.
TB: 1 dita n. 20, idem.
GAC: 1 dita n. 22, idem.
C — C — A: 1 dita n. 3.717, idem.
FCC: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 12 — JN: 2 ditos ns. 46 e 56, repregadas e avariadas.
JN: 1 dita n. 810, idem, idem.
MNC: 1 dita n. 949, idem.
SCVE: 1 dita n. 967, idem.
Despacho sobre agua — SGC: 1 dita n. 238, idem, idem.
Armazem d. 12 — AV: 1 dita n. 240, repregada.
B — B: 1 dita n. 271, idem.
CG: 1 dita n. 315, avariada.
Casa Dol: 1 dita n. 106, repregada.
CA: 1 dita n. 2, idem.
FFB: 1 dita n. 176, idem.
FG: 1 dita n. 26.258, idem.
H — C — M: 1 dita n. 2.616, idem.
JMPC — PL: 1 dita n. 1.307, idem.
JRS: 1 dita n. 6.934, idem.

Vapor allemão *Hellas*, procedente do Cardiff, entrado em 4 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 887.

Armazem n. 3 — AJC: 2 barris sem numero, vazando.

Vapor inglez *Mozart*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de novembro de 1900. — Manifesto n. 771.

Armazem n. 15 — A: 1 caixa n. 9.663, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.652, idem.

AX: 1 dita n. 659, idem.

CJ: 3 ditos sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Dia: 1 dita n. 8.215, repregada.

JA: 1 barril n. 43, vasando.

LMC — K: 2 fardos ns. 9 e 17, avariados.

MGC: 1 caixa n. 3.271, idem.

NSC — R: 1 dita n. 72, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 69, repregada.

OP — CTSC: 1 dita n. 33, repregada e avariada.

Idem: 32 ditos ns. 1 a 32, avariadas.

Idem: 17 ditos ns. 34/50, idem.

PC — Z: 1 dita 1.715, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 3.332, avariada.

VCC: 1 dita n. 2.262, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 3 de dezembro de 1900. — Manifesto d. 783.

Armazem n. 12 — J L F C — GA: 1 caixa d. 1.499, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.498, idem.

JN: 1 dita n. 2, idem.

JB: 2 ditos ns. 49 e 49, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

MJGF: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

R: 2 fardos ns. 340 e 341, rotos.

L — F — 65 — C: 1 caixa n. 5.969, repregada.

TBC: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

AB: 3 ditos idem, idem.

FCC: 2 ditos idem, idem.

VCC: 2 ditos idem, idem.

TB — 20: 2 ditos idem, idem.

CMC: 1 dita n. 286, idem.

GAC: 2 ditos sem numero, idem.

CC — DE: 1 dita n. 170, idem.

Idem: 1 dita n. 946, idem.

MR — CV: 1 dita n. 543, avariada.

B: 1 dita n. 222, repregada.

B — B: 2 ditos ns. 287 e 290.

D — RFC: 1 dita n. 282, idem.

GCAC: 1 dita n. 3, idem.

Despacho sobre agua — C — C — A: 2 caixas ns. 15.550 e 3.868, repregadas.

ALFC: 1 dita n. 13, idem.

CMC: 1 dita n. 259, idem.

AAC: 1 dita sem numero, idem.

Armazem da Estiva — CMC: 4 ditos idem, idem.

Ab: 4 ditos idem, idem.

Idem — 1.958: 2 ditos idem, idem.

Despacho sobre agua — FOC & C: 1 dita n. 111, idem.

MRM: 1 dita n. 13, idem.
M — C — C — R — F: 1 dita n. 149, idem.
HG — G: 1 dita n. 766, repregada e avariada.

JR — CC: 1 dita n. 7.416, repregada.

MNC: 1 dita n. 648, repregada e avariada.

SCMR: 1 dita n. 972, idem, idem.

CMC: 6 ditos sem numero, repregada.

AB: 2 ditos ipem, idem.

TB — 20: 1 dita n. 1, idem.

GAC: 1 dita n. 27, idem.

MTLC — 1.957: 1 dita n. 24, idem.

CC: 1 dita n. 487, idem.

C — C — A: 1 dita n. 1.496, idem.

Idem: 1 dita n. 3.760, idem.

GGAC: 1 dita n. 18, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 103, idem.

Vapor allemão *Hellas*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 787.

Trapiche da Saude — BMC — FC: 6 barris sem numero, com falta.

MVC: 1 dito, idem.

CSG: 1 sacco sem numero, idem.

CMC: 39 ditos, idem.

Idem: 6 ditos, idem.

BMC — FC: 1 barril sem numero, vazando.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor argentino *Felipe Lussich*, procedente de Buenos Aires, entrado em 5 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 713.

Trapiche Rio de Janeiro — Coruja: 38 meios saccos sem numero, com falta.

Idem: 22 ditos, idem.

Idem: 105 ditos, avariados.

Idem: 29 ditos, idem.

Barca norueguense *Polida*, procedente de Buenos Aires, entrada em 26 de novembro de 1900. — Manifesto n. 767.

Docas D. Pedro II — Sem marca: 300 fardos sem numero, avariados.

Idem: 17 ditos, idem.

Idem: 70 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Vapor allemão *Ilapirica*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 805.

Trapiche Federal — CS: 5 caixas sem numero, quebradas.

Idem: 1 dita, idem.

MV: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

— E no dia 14:

Vapor inglez *Bellarden*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 791.

Pateo do Rosario — WT: 1 barrica n. 2, quebrada.

Armazem n. 16 — Indo: 6 amarrados sem numero, repregados.

JJNN: 1 fardo n. 991, roto e avariado.

JVC: 1 dito n. 586, avariado.

W: 1 rolo n. 722, idem.

S — 19 — S: 1 barrica n. 4.486, repregada.

Ab: 1 rolo n. 7.966, avariado.

JASC: 1 barrica n. 18.774, repregada.

J — R — C: 1 caixa n. 6.746, idem.

AP — C: 1 dita n. 1.828, idem.

CJ: 1 dita n. 37, idem.

AM: 1 dita n. 4.843, idem.

RC: 1 fardo n. 4.071, desmanchado.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 795.

Armazem n. 1 — 39 — Mala: 12 latas sem numero, vasando.

II: 4 caixas idem, repregadas.

ALFC: 5 ditos idem, idem.

OPC: 2 ditos ns. 4.501 e 4.502, idem.

FSC: 1 dita n. 793, idem.

LB — B: 1 dita n. 945, idem.

MC: 1 dita n. 226, idem.

Vapor italiano *Piemonte*, procedente de Genova, entrado em 3 de dezembro de 1900. — Manifesto n. 783.

Armazem n. 9 — VD: 1 caixa n. 11, avariada.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas idem, repregadas.
AL: 1 dita n. 93, avariada.
Idem: 18 barris sem numero, idem.
ACC: 1 caixa n. 20, repregada.
AG: 1 dita sem numero, idem.
CP: 1 dita n. 13.597, idem.
FC—Santos: 1 dita n. 19, avariada.
Idem: 4 ditas sem numero, idem.
QP: 1 barril n. 10, vasio.
GV—Santos: 2 caixas sem numero, avariadas.
JCC: 1 dita n. 1.387, avariada e repregada.
LV: 1 barril n. 395, vasio.
MRG: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.
LABC: 1 barril sem numero, vasio.
MRG: 1 dito idem, idem.
NZC: 3 ditos idem, idem.
NPC: 60 caixas idem, avariadas.
Idem: 6 ditas idem, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 17 e 20, avariadas.
Idem: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 12, avariada.
P: 2 ditas ns. 17 e 19, repregadas.
VDC: 3 barricas ns. 51/53, idem.
VD: 1 caixa n. 16, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 12, repregadas e avariadas.
Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 3 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 783.
Armazem n. 12 — GS: 1 caixa n. 113, repregada.
Vapor inglez *Bellarden*, procedente de Londres, entrado em 4 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 791.
Despacho sobre agua—W: 1 barrica n. 721, repregada.
Armazem n. 16—MM: 1 caixa n. 75, idem.
C: 1 dita n. 26, idem.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 7 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 799.
Armazem n. 8—D—SFC: 2 caixas ns. 750 e 751, repregadas e avariadas.
IWP: 2 dita n. 3.793, idem, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 2.780, idem, idem.
Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 805.
Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 795.
Armazem n. 1 — PET: 5 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 2 peças (ferro) idem, quebradas.
CP—B: 10 barricas idem, avariadas.
Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 10 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 803.
Armazem n. 6 — JRC: 1 caixa n. 9.054, avariada.
Vapor argentino *Felippe Lussich*, procedente de Buenos Aires, entrado em 5 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 793.
Trapiche Ypiranga — Ypiranga—000: 400 meios saccos sem numero, avariados.
Idem: 50 meios ditos idem, idem.
Idem: 2 meios ditos idem, idem.
Idem: 30 meios ditos, com faltas.
Idem: 7 meios ditos idem, idem.
Vapor inglez *Landudno*, procedente de Cardiff, entrado em 3 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 781.
Armazem n. 9 — JMH: 2 caixas ns. 127 e 128, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 124, idem, idem.
Vapor allemão *Livland*, procedente de Bremen, entrado em 29 de novembro de 1900.—Manifesto n. 778.
Armazem n. 14 — JSS: 1 caixa ns. 39—43, repregada.
Gaz—Rio: 1 dita n. 100, idem.
MRB: 1 barrica n. 2.597, idem.

CFTA: 1 caixa n. 833/2, idem.
CLS: 1 fardo n. 86, avariado.
CFTA: 1 dito n. 817, idem.
NSC: 1 caixa n. 13, idem.
CFTA: 1 dita n. 833/3, idem.
R: 2 ditas sem numero, repregadas.
VCG: 1 dita idem, idem.
AG—W: 1 dita n. 31, idem.
BRM: 1 dita sem numero, idem.
CPC: 1 dita idem, idem.
JSS: 2 ditas ns. 41 e 76, idem.
Homero: 2 ditas sem numero, idem.
Lemos & Comp.: 1 dita idem, idem.
MFC: 1 sacco idem, roto.
M: 1 caixa idem, repregada.
Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 806.
Armazem das Amostras—Augusto H. Matowesam: 1 caixa sem numero, repregada.
NAB: 1 dita n. 1.127, idem.
Hasenclever & Comp.: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
Quadros & Comp.: 1 dita n. 761, idem.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 7 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 799.
Armazem n. 8 — AV: 1 caixa n. 201, repregada.
SA: 2 ditas ns. 1 e 385, idem.
Indiana: 1 dita sem numero, idem.
SA: 2 ditas ns. 341 e 387, idem.
MFC: 3 ditas sem numero idem.
Martin: 1 dita n. 1.869, idem, repregadas e avariadas.
CSC: 1 dita n. 4, idem, idem.
PF: 1 dita n. 2, idem, idem.
MCC—F: 1 dita n. 49, idem, idem.
AV: 1 dita n. 253, idem, idem.
MFB: 1 dita n. 2.420, idem, idem.
Despacho sobre agua — Avenier: 1 dita n. 163, repregada.
Idem: 1 dita n. 195, idem.
Idem: 1 dita n. 126, idem.
Idem: 1 dita n. 122, idem.
Armazem da Estiva — C: 1 dita n. 7.666, idem.
Idem: 1 dita n. 7.667, idem.
Idem: 1 dita n. 7.673, idem.
Despacho sobre agua — CC: 1 dita n. 400, idem.
Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 807.
Armazem da Bagagem — J. F. Honston: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 1 dita idem, idem.
W. Honos: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 6 — Dr. Moura Brazil: 1 caixa idem, repregada.
E. Mascarenhas: 1 dita idem, idem.
Armazem das Amostras — Carlos Wigg: 1 pacote idem, idem.
Isidoro Haas: 1 caixa idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 15

Vapor francez *Bretagne*, procedente de Buenos Aires, entrado em 10 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 804.
Armazem n. 6 — DRCJ: 9 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 2 amarrados idem, avariados.
CNMF: 1 caixa n. 7.094, avariadas.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 7 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 793.
Trapiche da Ordem — GAC: 1 fardo sem numero, com falta.
Vapor argentino *F. Lussich*, procedente de Buenos Aires, entrado em 5 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 793.
Docas Nacionaes — GG: 500 saccos sem numero, avariados.
Idem: 40 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 30 ditos idem, com falta.
Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 805.
Trapiche Ypiranga — A: 3 caixas sem numero, com falta.
FIC: 5 ditas idem, idem.
A: 4 ditas idem, idem.
S—G: 7 saccos idem, idem.
Vapor inglez *Iberia*, procedente de Valparaíso, entrado em 4 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 790.
Trapiche da Ordem — FGF: 34 saccos sem numero, com falta.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
(N): 2 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Rangoon, entrado em 1 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 780.
Trapiche Reis—ACL—GG: 300 saccos sem numero, com falta.
Idem: 60 ditos idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem.
Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 806.
Armazem n. 3 — J—S—R: 2 caixas ns. 23, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
S: 1 dita n. 100, avariada.
GG: 3 ditas ns. 7.680, 7.682 e 7.684, idem.
TCFC: 1 dita n. 21.715, avariadas e repregadas.
G2: 1 dita n. 6.291, avariada.
TVC: 1 dita n. 4.851, repregada.
A—J—21—WW: 1 dita n. 1.502, idem.
Idem: 1 dita n. 1.416, idem.
Idem: 1 dita n. 1.498, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 1.504, avariada.
W: 1 dita n. 3.953, avariada e repregada.
MRM—K: 2 ditas ns. 1.602 e 1.604, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.607, avariada.
MNC: 1 dita n. 211, repregada.
MTLC: 3 ditas ns. 307, 319 e 321, idem.
OSC: 1 dita n. 4, avariada.
PBC: 1 dita n. 141, idem.
P: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
RJ: 1 dita n. 953, avariada e repregadas.
Vapor inglez *Chanher*, procedente de Liverpool, entrado em 12 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 810.
Trapiche Dias da Cruz — B—C—G—B: 1 barril n. 669, com falta.
Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 795.
Armazem n. 1 — HC: 1 caixa n. 289, avariada.
Dia: 1 barrica n. 1.665, repregada.
OPC: 1 caixa n. 4.503, idem.
250: 1 dita n. 278, avariada e repregada.
ALFC: 2 ditas ns. 64 e 551, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 7.731, repregada.
AP—C: 1 barrica sem numero, idem.
CP—B: 1 dita n. 490, idem.
Idem: 2 caixas ns. 461 e 466, idem.
CSC—DM: 1 dita n. 131, avariada.
FSC: 1 dita n. 4.843, idem.
Idem—DN: 1 dita n. 130 A, repregada.
FD: 2 barricas ns. 27 e 28, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 31 e 32, repregadas.
HBC: 1 caixa n. 528, idem.
Vapor inglez *Bellarden*, procedente de Londres, entrado em 4 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 791.
Armazem n. 16—JB: 90 rolos sem numero, avariados e rotos.
Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
JBC: 1 caixa n. 3.472, avariada.
W: 1 dita n. 5.767, avariada e reprega.
AVC: 1 barrica n. 4.158, idem, idem.
SS—J: 1 caixa n. 53, idem, idem.
CMC: 1 dita n. 28, idem, idem.
D—P—C: 2 fardos ns. 9.619 e 9.620, avariados.
GAR: 1 dito n. 7.177, idem.
WM: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 895.

Armazem n. 10 — B — C — 45 — C: 1 caixa n. 10.006, repregada.

F — C — & — C: 3 ditas ns. 819, 820 e 821, idem.

CSC — K: 1 dita n. 2.407, idem.

FSC — K: 1 dita n. 8.312, idem.

30: 1 dita n. 497, idem3

JCC: 1 dita n. 10.240, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 10.239 e 10.156 1/2, repregadas.

JRCC: 1 dita n. 2.437, idem.

JCC — R: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

JCC: 2 ditas ns. 1.440 e 10.156, repregadas.

JRCC: 1 dita n. 2.435, idem.

K: 2 ditas ns. 4.46 e 4.344, idem.

MSC — 307: 1 dita n. 5.306, idem.

RAM — 276: 1 dita n. 4.725, idem.

RFLC: 1 dita n. 1.292, idem.

S: 2 ditas ns. 3.615 e 3.613, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.605, idem, idem.

SCC — R: 1 dita n. 136, repregada.

VMC: 2 ditas ns. 352 e 353, idem.

HH: 1 dita n. 420, idem.

AHS — EG: 1 dita n. 89, idem.

BBC: 1 dita n. 146, idem.

Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Montevideo, entrado em 7 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 798.

Armazem n. 6 — SAC — OFI: 1 caixa n. 27, repregada.

CML: 3 encapados sem numero, avariados. Despacho sobre agua — JO: 2 ditas ns. 35 e 37, idem.

Idem: 1 dito n. 40, idem.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 799.

Armazem das Amostras — Victor Uslanderf: 1 pacote sem numero, roto.

Arens Irmãos: 1 dito avariado.

Guimarães Junior: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 8 — AV: 1 caixa n. 201, repregada.

FR — J: 1 dita n. 8, idem.

J — R — C — C: 1 dita n. 2.777, idem.

LBA: 1 dita n. 2.987, idem.

CSC: 1 dita n. 5, idem.

LMC: 1 fardo n. 2.002, repregado.

Idem: 1 dito n. 2.003, idem.

SA: 2 caixas ns. 230 e 457, repregadas.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 3 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 783.

Armazem n. 12 — MCC: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

BCC: 1 dita n. 31, repregada.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

B — E — W: 1 dita n. 474, idem.

RI: 1 dita n. 2, idem.

JRS: 1 dita n. 60, idem.

JA: 1 dita n. 60, idem.

RG: 1 dita n. 827, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, convido os herdeiros, legalmente habilitados, de Luiz Candido Furtado Coelho, a retirarem dentro do prazo de 60 dias, contados desta data, os dous mil exemplares da obra *Paizão do Luxo*, existentes em deposito nesta repartição, devendo ser previamente effectuado o pagamento da quantia de 2.550\$, correspondente á impressão da mesma obra, e ficando desde já scientes os referidos herdeiros de que, do contrario, serão vendidos os ditos exemplares para indemnização dessa importância, conforme determina a ordem da Fazenda, n. 42, de 21 do corrente.

Secção Central, 23 de novembro de 1900. — O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Pacheco, Leal & Moreira, Rodrigo Vianna, Borlido, Moniz & Comp. e Soares & Irmão, são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da commissão de compras, realizada em 29 de novembro ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 21 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 8 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Madeiras, cal, pedras e artigos semelhantes

(2ª chamada)

A commissão de compras desta repartição, recebe propostas no dia 21 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão até a vespera do dia marcado, apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor; e bem assim o documento da caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recuzem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão, até a vespera do dia marcado, apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor, e bem assim o documento da caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com o art. 61 do regulamento da intendencia, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 12 de dezembro de 1900. — Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que no dia 29 do corrente recebem-se propostas para o fornecimento de blusas de brim pardo, calças de brim pardo, calças de brim branco, capas de brim branco para kepis, calças de flanela azul-ferrete, tunicas de flanela azul-ferrete, capotes de panno azul fino, kepis com copa garance e cinta azul turqueza, kepis com copa azul ferrete e cinta garance, mantas de lã encarnada; calças de panno garance com lista azul turqueza e dolmans de panno azul turqueza.

Artigos de expediente e desenho

Em kilos—Gomma arabica em grão e lacre encarnado.

Em litros—Tinta preta Sardinha e dita *Blue-black*.

Em unidade—Bergos de folha e de madeira para mata-borrão, canetas de madeira, canivetes Rodger de duas e tres folhas, compassos de madeira, esponjas grandes ordinarias, flechas de madeira, lapis bi-color, dito de borracha, dito preto Faber (diversos numeros), limpa-pennas de louca, livros de papel Fiume de 50, 100 e 150 folhas, nankin (pau grande) obra em pasta (caixa), pasta de oleado com e sem desenho, tesouras para papel, tinteiros de vidro, raspadoiras, reguas de borracha, ditas de madeira com e sem friso de metal.

Em centos — Envelopes lithographados e lisos para officios, de diversos tamanhos.

Em folha—Papel Canson, dito sem fim, dito Wharhman, dito cartão-borrão e dito pardo para embrulho.

Em caixas — Colchotes para papel, de diversos tamanhos, giz quadrado ns. 8 e 12, dito redondo n. 10, papel lithographado para cartas, envelopes lithographados para pennas Mallat, ditas Gillot e ditas Falcon.

Em vidros—Gomma arabica liquida, vidros grandes (nacionais e estrangeiros) tinta carmin e dita azul.

Em resmas — Papel americano pautado e liso, dito *Fiume* de primeira pautado e liso, dito *Fiume* de segunda pautado e liso, dito *Fiume* de primeira lithographado para officios, ordens do dia e minutas, dito de linho pautado para enchimento e dito Hollanda pautado e liso.

Os proponentes para fardamento devem declarar tambem o preço por que se encarregarão apenas da manufactura de cada uma peça das duas ultimas especies supra-mencionadas; e tanto estes como os proponentes para artigos de expediente e desenho, deverão apresentar no acto da abertura das propostas, as amostras dos objectos pedidos.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar nesta escola, a quantia de 100\$ como garantia da assignatura do respectivo contracto.

O interessados obterão nesta secretaria das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos que precisarem.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo em 19 de dezembro de 1900. — *Candido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Nova matricula

De ordem do Sr. coronel director declaro que, desta data a 15 de janeiro proximo vindouro, estará aberta a inscripção para nova matricula das senhoras que desejarem confeccionar peças de fardamento para o exercito.

As condições de matricula são as seguintes:

1.ª As cartas de fiança serão firmadas por officiaes do exercito, armada e classes annexas,

reformados ou activos, podendo cada official dar fiança a trez senhoras costureiras, e devendo as firmas desses officiaes serem reconhecidas em tabellião.

2.º) Requerimento da licitante declarando idade (ser maior de 17 annos), estado e residencia.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1900.
— *Jorge Linoco*, 1.º tenente, ajudante e encarregado.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

O conselho economico desta escola contracta o fornecimento, para o primeiro semestre do anno de 1901, dos generos e artigos abaixo declarados:

Rancho e enfermaria

Por kilogramma

Amaruta, arroz nacional, assucar refinado de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidades, bacalhau de caixa e de tina, banha nacional, marca Victoria, (duas bandeiras) batata ingleza, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, typo 7, carne de carneiro, dita do porco, dita de vacca, dita da vitella, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá verde, chá preto, farinha do trigo, goiabada de Campos, lombo de Minas, manteigas Demagny, Virgem e Rio Claro, marmellada do Rio Grande, Theresopolis e Lisboa, doces frescos, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, matte em folha, pão, paio, peixe fresco e salgado, queijos de Minas, rosas do Barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho de Minas.

Por litro

Azeite doce e de Lisboa (em lata), dito de algodão, dito de peixe, ervilha de Lisboa, farinha da Magé, dita de sará, feijão preto, dito de cores, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa e vinho nacional Rio Grande.

Em garrafa

Vinho virgem, dito figueira, dito do Porto, das marcas Villar d'Além, Adriano, D. Luiz e Rocha Leão.

Em unidade

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, linhagens secas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino e de Minas, tijollos de areia, vassouras grandes de piassava e sapolios.

Em massos

Palitos pequenos, lixados.

Em latas

Azeitonas (latas pequenas), linguiça de Lisboa (lata de duas libras) e kerozene (lata de 18 litros).

Em libras

Chocolate de diversas qualidades,

Em ração

Legumes, verduras e temperos.

Em copo e vidro

Gelias de diversas qualidades (nacionaes e estrangeiras).

Forragens

Por kilo

Alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, o milho miúdo, vermelho e limpo.

Em unidade

Ferraduras para cavallos e muares (com e sem rompão.)

Em milheiro

Cravos allemães e inglezes.

Lavagem de roupa

Por peça: calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençãos de camas e de banho, punhos de botica, calças de prato, dizes de rosas, dizes da mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meios (pares.)

Todos os generos e demais artigos deverão ser da primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

Os concorrentes ao fornecimento de carne de vacca, declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso e que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento, até as 9 horas da noute.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-ão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços dos respectivos contratos, aos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada) assignada pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas pelo conselho, que se reunirá ás 11 horas da manhã de 22 do corrente, quando se procederá a leitura em presença dos respectivos concorrentes.

Cala proponente preferido, concionará a quantia de cem mil réis (100\$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução dos finitiva de 5 % sobre o valor provavel de generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, 13 de dezembro de 1900.—*Candido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario.

Directoria Geral da Industria

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE PÃO E BOLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE VIVERES Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENCES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

Azeite doce.
Oleo do ricino.
Oleo de cran.
Graxa do Rio Grande.
Lixa ns. 0 e 1.
Estopa nacional.
Limas diversas.
Gacheta patente.
Gacheta asbestos.
Papelão idem.
Fios idem.
Borracha em lençol.
Valvulas de borracha.
Almotolias diversas.
Lã para torcidas.
Arame de cobre 1/32.
Tijolo para limpeza.
Dito refractario para caldeira.
Grelhas.
Soda caustica.
Pás.
Mangueiras.
Tintas patent, branca, preta, verde, roxo, terra e zarcão em pó.
Verniz preto, patente.
Dito copal branco.
Agua-raz.
Seccante.
Oleo de linhaça.
Cabos retenidos, reboques e defensas imbé.
Balões.
Lona para toldo e sanefas.
Crocks.
Baldes.
Escovas e vassouras de piassava.
Brochas.
Pinceis.
Potassa.
Fio de vela.
Agulhas.
Torcidas para pharóes.
Cora.
Repuxos.
Linha de barca.
Bandeiras, signaes Merlin.
Elos, patent.
Machadinhas.
Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Repartição Geral dos Telegraphos

FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1901

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, até o dia 19 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a administração central, durante o anno proximo vindouro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, acceto material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1900.—
Euchides Barroso, vice-director. (.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1901

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei das qualidades empregadas na bitola estreita da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total a 27:500\$000.

Antes da assignatura do contracto, e para garantia do cumprimento do mesmo, o contractante depositará no Thesouro Federal uma caução de 10 % da importancia total do fornecimento.

A caução só poderá ser levantada depois de findo o contracto.

As propostas devem mencionar :

1^o, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde são entregues ;
2^o, a qualidade da madeira que fornecerá em maior numero ;

3^o, preço por dezena de dormentes entregues na ponte do Cajú ou em qualquer lugar á margem da linha da estrada ;

4^o, a quantidade a fornecer por mez.

Os concorrentes deverão effectuar prévia, mente no Thesouro Federal a caução de 200\$, revertendo esta para os cofres da estrada si, preferida uma proposta não assignar o proponente, no prazo de oito dias, a contar da data da approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o respectivo contracto.

Os recibos das cauções serão exhibidos em separado, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, serão datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente, sendo abertas em presença dos mesmos, depois de satisfeitos os requisitos legais.

Os proponentes poderão procurar no escriptorio da administração a competente guia para o deposito das cauções.

Escriptorio da Administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 10 de dezembro de 1900.—O escriptuario, Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão. (.

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 15 do corrente mez, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, dos seguintes objectos de expediente :

Pennas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.

Ditas Gillot (n. 170), idem.

Ditas Blanz Poure & Comp. (numeros diversos), idem.

Ditas de aluminium, idem.

Ditas Perry (n. 420), idem.

Ditas Figueras (ns. 1, 2 e 3), idem de 100.
Lapis pretos Johann Faber (numeros diversos), duzia.

Ditos bi-colores, dito dito, idem.

Ditos de borracha, dito dito, idem.

Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.

Ditas diversas, idem.

Canivetes Rodgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas), um.

Raspadeiras, dito, idem.

Ditas canivetes, idem.

Tiralinhas Kern, idem.

Ditas diversas, idem.

Papel almasso pautado (de primeira), resma.

Dito Fiume dito, idem.

Dito quadriculado (de 0,22×0,33), idem.

Dito marcado para officio (de 0,22×0,33), idem.

Dito idem de linho (de 0,22×0,33), idem.

Dito para minutas (de 0,22×0,33), com margem, idem.

Dito perfil n. 106, metro.

Dito vegetal n. 102, metro.

Papel mata-borrão, folha.

Dito para capas, mão.

Dito marcado para cartas officias (de 0,140×0,210), cento.

Dito idem, sem marca (de 0,140×0,210), idem.

Enveloppes para cartas, com e sem marca (de 0,120×0,150), idem.

Ditos para officio marcado (de 0,250×0,140), idem.

Ditos idem de (0,25×0,10), idem.

Ditos para mappas (de 0,220×0,340), idem.

Ditos idem (de 0,207×0,310), idem.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita Blue Black, idem.

Dita carmin Stephens, frasco.

Lacre vermelho, caixa.

Protocollos (conforme o modelo), um.

Facas para papel (diversas), uma.

Gomma arabica G. Toiray's, frasco.

Dita A. Maurin, frasco grande.

Macetes de mata-borrão (diversos), um.

Reguas de jacarandá, de cedro e outras, idem.

Estojo de desenho (diversos), idem.

Tinteiros (diversos), idem.

Colchetes americanos (numeros diversos), caixa.

Nankin superior, pão.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Primeira Secção da Directoria Geral de Estatística, 6 de dezembro de 1900.—Na ausencia do chefe, o 1^o official, L. Doyle Silva. (.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, em conformidade com o art. 47 do regulamento vigente, faço publico que, por espaço de quatro mezes a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botânica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. Ministro.

A dissertação escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A oral será publica, e durará uma hora, e constará da exposição do ponto para ella tirado á sorte com duas horas de antecedenencia.

A prova pratica será feita de conformidade com as disposições estabelecidas no programma especial.

São requisitos necessarios ao concurso :

1^o, a qualidade de cidadão brasileiro ;

2^o, moralidade provada por folha corrida.

Secretaria do Museu Nacional, 18 de dezembro de 1900.—Miranda Ribeiro, secretario

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Manoel Ramos de Oliveira, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pelo mesmo com seus credores, nos termos do art. 120 e seguintes do citado decreto n. 917

O Dr. Ataúlfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte do Manoel Ramos de Oliveira, foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial, e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição. Ex. Sr. presidente da Camara Commercial. Manoel Ramos de Oliveira, estabelecido á rua dos Andradas n. 9, com firma devidamente registrada e sem protesto de titulo vencido de sua responsabilidade, tendo feito com seus credores um accordo extrajudicial na forma do art. 120, do decreto 917 de 24 de outubro de 1890, pede a V. Ex. a designação de um dos juizes da Camara, que se sirva D. e A., mandar passar editaes de publicação do pedido com o prazo de 10 dias, na forma do art. 122, e paragraphos do decreto citado, para o fim de ser afinal homologado o dito accordo e produzir os effectos legais. Nestes termos, pede deferimento com os documentos legais. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900. — Manoel Ramos de Oliveira. Estava sellada. Despacho : Ao Sr. Dr. Ataúlfo. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900. — T. Torres. Despacho : D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 17 de dezembro de 1900. — Ataúlfo. Distribuição. D. a Penna em 17 de dezembro de 1900. — O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores de Manoel Ramos de Oliveira para, dentro do prazo de dez dias que correrá em cartorio na forma do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pelo mesmo com seus credores nos termos do art. 120 e seguintes do citado decreto 917. E, para constar, se passou esta e mais duas de igual teor que serão publicadas e afixadas pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junto aos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 18 de dezembro de 1900. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subescrevi. — Ataúlfo Napolés de Paiva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 13/16	9 25/32
» Pariz.....	\$972	\$975
» Hamburgo.....	1\$200	1\$204
» Italia.....	—	\$917
» Portugal.....	—	404
» Nova York.....	—	5\$054
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$775	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições) port.....	620\$000
Ditas de 3 % (inscrições) nom.....	606\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela....	705\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	920\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	730\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	894\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	116\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	3\$500
Dito da Republica do Brazil....	55\$000

Companhias

Comp. Brasileira Torrens.....	2\$000
Dita Ind. de Melhoramentos no Brazil.....	9\$500
Dita E. de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	27\$250
Dita Ferro Carris de S. Christovão.....	75\$000
Dita Ferro Carris Jardim Botânico.....	100\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	130\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 18 de dezembro de 1900. — José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 17 de dezembro de 1900, ás 4 horas e 15 minutos.
 Consolidados inglezes, 97 5/8 %.
 Apolices de 1879, 61 %.
 Ditas externas de 1888, 62 %.
 Ditas idem de 1889, 63 %, subiram 1 1/2 ponto desde 13 do corrente.
 Ditas idem de 1895, 71 %, subiram 1/2 ponto desde 13 do corrente.
 Funding Loan, 85 %, subiram 1 1/2 ponto deste 13 do corrente.
 Oeste de Minas, 72 %, subiram 1 1/2 ponto desde 13 do corrente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.212 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparelhos centrifugos de pulverização para a applicação desses apparelhos á pulverização do sal ou outras materias humidas». Invenção de José Candido Gomes Tinoco e Julio Bueno Soares de Gouvêa, domiciliados nesta Capital Federal

Os apparelhos centrifugos empregados para pulverização, como por exemplo os denominados desintegradores, trazem a semi-circunferencia inferior do tambor, onde se effectua o trabalho, provida de uma grade

destinada a dar passagem á materia pulverizada, dotada de orificios cuja largura está em relação ao grão de pulverização ao qual se deseja obter o producto tratado. Quando esse producto se apresenta em estado secco, as grades funcionam bem e dão facilmente passagem ao pó obtido, porém, quando se trata da pulverização de um producto humido por natureza, como o sal, por exemplo, o pó produzido se agglomera em massa ou forma uma pasta que, entupindo os orificios de passagem das grades, obriga a parar frequentemente a marcha do appparelho para proceder a limpeza das grades. Desta forma, apesar do gasto demasiado grande de força motora, occasionado pela falta de vasão do producto pulverizado, os apparelhos pulverizadores assim trabalhando produzem um rendimento pouco elevado.

A presente invenção, que remove os inconvenientes acima apontados, consiste em substituir as grades mencionadas por uma parede semi-circular cheia, apresentando apenas um só orificio, de grandes dimensões, aberto na dita parede em logar tal, relativamente ao orificio de entrada no tambor do appparelho, que o producto tratado seja obrigado a percorrer, pelo menos, uma volta completa dentro da camara de pulverização antes de ser expellido fóra da mesma pelo dito orificio de evacuação.

No desenho annexo, representando, a titulo de exemplo, um appparelho desintegrador provido dos nossos aperfeiçoamentos, a fig. 1 é uma vista seccional do appparelho pela camara de pulverização e a fig. 2, uma vista lateral do mesmo appparelho.

A, é a camara de pulverização na qual trabalha o centro 1, provido de braços 2, montado no eixo 3, que traz a polia motora 4, 5 é a moeda onde se deita a materia para pulverizar e 6 o orificio que dá entrada á dita materia na camara A de pulverização. 7 é a parede semi-circular superior amovivel e cheia da camara, e 8 travessas de pulverização encostadas á dita parede. 9 é a parede cheia semi-circular inferior fixa, substituindo as grades usuas, provida de um orificio unico B situado um pouco além da vertical da beira 10, do orificio 6, de modo que, em caso algum, a materia trazida pelo dito orificio 6 possa cair fóra do appparelho pelo orificio B. Nestas condições comprehende-se facilmente que, estando os braços animados de um movimento gyratorio, de velocidade conveniente, no sentido da flecha c, a materia que for introduzida na camara A pelo orificio 6 será obrigada a dar, pelo menos, uma volta inteira na dita camara, sendo, durante este percurso, submettida á acção combinada dos braços 7 e das travessas 8, antes de se escapar pulverizada pelo orificio B; o grão de pulverização nos apparelhos providos de nossos aperfeiçoamentos será, portanto, dependente da velocidade de rotação do centro trazendo os braços. Si os braços revolvessem no sentido da flecha d o orificio de evacuação seria aberto em m n.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em apparelhos centrifugos de pulverização como os do genero denominado desintegradores, por exemplo, a parte semi-circular inferior da camara de pulverização formada por uma parede cheia, dotada, para a evacuação do producto pulverizado, de um orificio, de dimensões relativamente grandes, situado na dita parede: quer á esquerda, como B, quer á direita, como indicado em m n nas linhas verticaes de projecção do orificio 6, de entrada da camara de pulverização, conforme os braços de pulverização 2 estiverem destinados a revolver; quer no sentido da flecha c, quer no da flecha d.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1900.
 — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.220 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamento em apparelhos de amalgamação, invenção de Thomas Rowland Jordan, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a invenção ao tratamento de areias e mineraes auriferos e outros, para extracção dos metaes preciosos contidos nos mesmos.

Comprehender-se-ha facilmente a natureza da invenção pela seguinte descripção e pelo desenho annexo, que representa em seccão vertical central um appparelho de amalgamação, construido segundo o principio de minha invenção.

No desenho : 1, 1 indicam columnas montadas de modo conveniente em sua base e reunidas perto de sua extremidade superior por uma travessa 2, em que está parafusado um suporte 3; dotado de uma bucha 4, na qual trabalha a extremidade superior de um eixo 5, disposto verticalmente. No eixo 5, debaixo da bucha 4, é chavetada uma engrenagem conica 6, engrenando com o rodete conico 7, fixado em um eixo curto 8, que assenta em mancaes 9, 9, pendentes de um supportes 10, parafusado na travessa 2. O eixo 8 traz uma pulia falsa 11 e uma pulia fixa 12 tocada por correia por uma fonte de força não representada. A extremidade inferior do eixo 5 assenta em um pedestal 13, situado no recipiente de concentraçao que passo agora a descrever.

No eixo 5 são fixadas por meio de pinos 14 ou peças equivalentes, luvas 15, 15 de bronze, ou outro metal não susceptivel de corrosão e oxydação.

Essas luvas, que revolvem habitualmente com o eixo 5, são separaveis uma de outra, e cada uma dellas é dotada de um dispositivo que permite fixar na luva um prato amalgamado de recepção 16 e um prato amalgamado de entrega 17, de modo que cada jogo de pratos, com a luva em conexão com elles, se acha montado de maneira a se poder remover facilmente. O dispositivo que emprego para fixar o prato de recepção consiste em um flange annular 18, que forma preferivelmente parte integrante com a luva, perto de sua extremidade superior, e se fixa no fundo do prato por meio de parafusos 19 ou de outro modo conveniente.

Na extremidade inferior da luva acham-se dispostas verticalmente nervuras 20, 20, contra que assenta o fundo do prato de entrega, empregando-se parafusos 21 ou outro meio para fixar este prato nas nervuras. Os pratos de entrega 17 trazem cada um, em seu fundo, orificios de sahida 22.

Entre o eixo 5 e as luvas 15, existe um tubo 23, fixado no mesmo eixo por pinos 14, e revolve, portanto, com elle.

A extremidade superior do tubo 23 é dotada de uma taça 24, que recebe e conserva o excesso de oleo proveniente do mancal superior, para impedir que venha a cair nos pratos de amalgamação.

A extremidade superior do eixo 5 é lubrificada por um copo 25 com tubo 26. No mesmo eixo, acima do jogo superior de pratos, acha-se fixada uma moeda conica 27, preferivelmente de cobre, em que se deita a materia, que é fornecida ao prato superior de recepção por orificios 28, 28, existentes no fundo da moeda.

Esta é alimentada da materia misturada com agua, por meio de uma bica ou conducto, não representado no dezenho.

Sendo o appparelho posto em movimento por meio da polia fixa e das engrenagens de angulo já descriptas, a materia depositada no disco superior de recepção é levada pela força centrifuga, sobre a borda do mesmo disco e cahe no disco de entrega

proximo seguinte, do qual passa, pelo orificio 22, ao prato de recepção seguinte, sendo a concavidade do prato 17 tal que a materia não pôde tresbordar deste, penetrando por seu proprio peso, até o fundo do prato, que é dotado de um orificio de sahida.

Depois de atravessar a serie de pratos, a materia passa pelos tubos 29, que pendem dos orificios 22, e se descarregam no recipiente de concentração, que vou agora descrever.

O recipiente de concentração 30, tem em seu centro uma columna 31, dotada de um alvado 32, em que está alojado o mancal 19 para a extremidade inferior do eixo 5.

Em redor da columna existe um poço 33 em que descarregam os tubos 29, que servem ao mesmo tempo, durante seu movimento, para agitar a materia no recipiente.

A materia passa depois sobre a borda da parede exterior do poço 33 e cahe em um segundo poço 24 e deste em um terceiro poço 35, descarregando-se finalmente por um canal 36. Deste modo, as particulas maiores, as particulas de dimensões medias, e as mais finas recolhem-se respectivamente nos poços 33, 34 e 35, emquanto a ganga ou materia inaproveitavel sahe fóra do aparelho pelo canal 36.

Deve-se notar que, além das vantagens geraes que apresenta a machina, pelo facto de se levarem as materias preciosas em contacto intimo e continuo com as superficies amalgamadas, minha invenção comprehende pontos novos de construcção que facilitam consideravelmente a semblagem das partes, e simplificam o aparelho, reduzindo sensivelmente o custo da produção.

A disposição dos tubos, pendentes, que descarregam no recipiente de concentração e operam para agitar a materia, contribue igualmente para a eficiencia do aparelho assim como para sua simplicidade, por tornarem desnecessario o emprego de dispositivos de agitação separados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em um aparelho de amalgamação, a combinação, com um eixo vertical dotado de um dispositivo que o põe em rotação, de uma luva fixada nesse eixo de modo a revolver com elle, achando-se a mesma luva formada de secções separaveis, dotado cada uma perto de sua extremidade superior de um flange annular e perto de sua extremidade inferior de nervuras verticaes; um prato de recepção concavo fixado no flange de cada secção, e um prato de entrega de concavidade relativamente maior, dotado de um orificio de sahida em seu fundo e fixado nas nervuras por cujo meio cada um dos jogos de pratos de recepção e de entrega se pôde separar dos outros jogos;

2º, em um aparelho de amalgamação, a combinação, com um eixo vertical e um dispositivo para pôr o mesmo eixo em rotação, de um tubo circumdando o eixo, tendo em sua extremidade superior uma taça para receber as gotas de oleo; uma luva da materia descripta, circumdando o tubo e parafusada neste, e no eixo, sendo essa luva formada de secções separaveis, e um prato de entrega fixado em cada secção;

3º, em um aparelho de amalgamação, a combinação, com um eixo vertical e um dispositivo para pôr o mesmo eixo em rotação, de um tubo circumdando o eixo; uma luva da materia descripta, circumdando o tubo e parafusada no eixo; uma moega perto da extremidade superior do eixo; uma série de jogos de pratos de recepção e de pratos de entrega supportados pela luva; um recipiente de concentração debaixo do eixo e tubos de descarga supportados pelo prato de

entrega mais inferior e conduzindo deste ao recipiente de concentração;

4º, em um aparelho de amalgamação, a combinação, com um eixo vertical dotado de um dispositivo para pôr o mesmo eixo em rotação, de um tubo circumdando o eixo; uma luva circumdando o tubo e parafusada neste e no eixo, sendo essa luva formada de secções separadas; um prato de recepção e um prato de entrega fixados em cada secção; um recipiente de concentração dotado de poços concentricos, e tubos de descarga conduzindo do prato de entrega mais inferior ao poço interior e operando para agitar a materia contida neste.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1900.
— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.221— Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparelhos para separação de minerios», Invenção de Thomas Rowland Jordan, domiciliado em Nova-York, Estados Unidos da America do Norte.

Refero-se esta invenção á extracção de minerios ou substancias analogas dos corpos que contêm os mesmos ou se acham associados com elles, e tem por objecto um aparelho aperfeiçoado adaptado para calibrar convenientemente a materia e entregal-a automaticamente a um dispositivo aperfeiçoado em que se separa por concentração a parte aproveitavel dessa materia.

Os desenhos annexos representam a forma de aparelho que eu prefiro.

A fig. 1 é uma secção vertical longitudinal de um aparelho construido segundo o principio da invenção. A fig. 2 é uma secção vertical transversal do dispositivo de alimentação e uma elevação do dispositivo de concentração. A fig. 3 é uma vista em secção augmentada do dispositivo de concentração representado na fig. 2. A fig. 4 é uma elevação, parte em secção, da parte inferior do dispositivo de alimentação e de uma forma modificada do dispositivo de concentração. A fig. 5 é uma vista em secção transversal augmentada da parte inferior do dispositivo de alimentação. A fig. 6 é uma vista em secção augmentada de um dos bicos de alimentação e a fig. 7 é uma secção de um batoque para os tubos de concentração.

Nos desenhos, 1 é a caixa do dispositivo de alimentação, cuja parede de frente é menos alta que a parede de traz, e que é dotada de um fundo curvado.

Na extremidade superior da parede de traz existe uma moega 2, que recebe de uma fonte conveniente a materia para calibrar.

A parede interior 3 da moega está articulada de modo a se poder mover sua extremidade inferior para ajustar o orificio de sahida da moega, mantendo-se a mesma parede na posição ajustada por meio de parafusos 4, com porcas 5, situados na sua extremidade superior.

Basta ajustar o orificio de sahida da moega para se regular a vontade a alimentação da materia com a agua, distribuindo-se a materia uniformemente sobre um crivo 6, inclinado da frente para traz.

As particulas de materia que não estão bastante finas para passarem pelos orificios do crivo vão ter rapidamente a um lavadouro 7, donde podem ser conduzidas a outro crivo semelhante dotado de orificios maiores.

A passagem da materia pelo crivo é accelerada por jactos de agua, que se projectam pelos tubos perfurados 8, preferivelmente contra o lado superior do crivo e impedem a obstrucção deste. Os tubos estão ligados elasticamente nas extremidades superiores, de modo a se poderem erguer para dar accesso ás partes inferiores. No fundo da caixa existe uma escova rotativa 9. A

curvatura do fundo da caixa é concentrica á curva ura da escova, e esta ultima está montada de modo a ter sua periphéria proxima do fundo, mas sem fazer contacto com elle.

No fundo da caixa existem orificios atarraxados, em que se fixam bicos 10, de modo a se poderem ajustar. O orificio de cada um desses bicos é ligeiramente conico em quasi todo seu comprimento, augmentando ligeiramente seu diametro desde o ponto 11, adjacente á extremidade superior ou de entrada, e entre o mesmo ponto 11 e a abertura de entrada 12 o orificio toma abruptamente a forma conica, assegurando deste modo a passagem livre e rapida da materia e evitando-se assim o risco de obstruir o orificio. Os bicos são susceptiveis de se ajustarem longitudinalmente nos orificios, afim de se conservarem suas extremidades no trajecto da escova, de modo a limpar esta as mesmas extremidades constantemente, assegurando a sahida desembarçada da materia. Serve tambem a escova para conservar a materia em agitação.

Referindo-me agora ao dispositivo de concentração, 13, 14 e 15 são tubos, dotados cada um em sua extremidade inferior de uma camara 16 para os concentrados. Perto da extremidade superior existe outra camara 17, communicando estas duas camaras entre si por uma passagem tubular restricta 18. Na extremidade superior de cada camara inferior 16 existe um orificio de entrada para agua, susceptivel de ser regulado, e na extremidade inferior da camara superior do tubo 13 existe um orificio de entrada para a materia, partindo deste orificio um tubo 19, na extremidade superior do qual desemboca um dos bicos 10. O tubo 19 é de altura sufficiente para produzir uma pressão para traz e assegurar a circulação da agua e da materia pelos tubos.

As camaras superiores dos tubos communicam entre si por connexões de syphão 20 e 21, que são ajustaveis verticalmente nos tubos, afim de se poder regular o effeito de aspiração a que ficam submettidas a materia e a agua. 22 é um syphão que constitue o orificio de sahida do ultimo tubo 15 da serie. Os orificios de entrada estão preferivelmente em connexão com um tubo de alimentação 23, dotado de uma valvula, pelo intermedio do ramais de tubos 24, igualmente dotados de valvulas, por cujo meio se regula separadamente a alimentação da agua nos tubos.

Na fig. 3, a passagem existente entre as camaras superior e inferior é de forma conica, constituindo a parte inferior do cone um assento para uma valvula conica 25, que serve para regular a área de passagem para a corrente de agua.

Cada valvula 25 está montada na extremidade superior do tubo de entrada de agua, e o orificio destinado á introdução desta pôde-se praticar no mesmo tubo ou na parte inferior da valvula, a qual é preferivelmente ôca.

A fig. 4 representa uma secção telescópica 26, que forma uma extensão ajustavel de uma das pernas de syphão, por cujo meio se pôde mais regular o effeito de aspiração.

Representa igualmente a mesma figura um agitador, tendo a forma de uma bola estriada 27 que, subindo e descendo sob a acção da columna de agua ascendente, opera para conservar a materia em perfeita agitação. Veem-se tambem na mesma figura orificios de sahida 28, por cujo meio os tubos se podem limpar sendo preciso.

As camaras superiores dos tubos podem ser de dimensões uniformes ou ir seu diametro augmentando da primeira á ultima da serie, como representa a fig. 3.

As extremidades dos tubos fecham-se por meio de batoques de borracha ou outros convenientes, dotados de aberturas para receber os tubos de entrada e de sahida.

A fig. 7 representa um dos batoques para a extremidade inferior de cada um dos tubos representados na fig. 3. Esse batoque 29 tem uma parte em forma de rolha 30, alojada

exactamente no lado interior da extremidade do tubo, e um flange 31, alojado exactamente no lado exterior da mesma extremidade, de modo que o tubo está perfeitamente impermeável á agua, ficando o batoque mantido em posição pela pressão interior e pela pressão exterior.

O encaixe annular existente entre a rolha e o flange é preferivelmente de forma conica afim de operar sobre o tubo á modo de cunha. Os batoques para as extremidades inferiores de tubos estão cortados de vize, de modo a dirigirem os concentrados para um lado do tubo até o ponto em que existe um orificio de sahida 32.

As conexões de syphão 20 e 21 podem ser de uma só peça como representa a fig. 3, ou se compor de secções reunidas por juntas de borracha ou outras convenientes.

O aparelho funciona do seguinte modo :

A materia, convenientemente calibrada, é fornecida por um dos bicos do dispositivo de alimentação, preferivelmente a uma cuba aberta, donde passa no tubo 19, que é dotado de uma muéga em sua extremidade superior. Admite-se nas camaras inferiores dos tubos de concentração, agua em quantidade regulada, e a materia que penetra na camara superior do primeiro tubo fica submettida á acção da agua ascendente, a qual, estando regulada e sob pressão conveniente, opera de modo a superar o peso especifico das particulas da materia, com excepção das mais pesadas, sendo levadas as particulas mais leves com a ganga ao tubo proximo seguinte, pela conexão de siphão. Uma das funções desta conexão de siphão consiste em exercer um effeito de aspiração sobre a agua e a materia em suspensão, produzindo assim uma circulação mais ou menos rapida e accelerando a remoção da ganga, que constitue a maior parte da materia, ao mesmo tempo que impede a accumulção da materia em qualquer ponto. Esse effeito de aspiração se regula, como se disse acima, pelo ajuste das conexões de siphão.

As particulas mais pesadas se amontam na camara inferior do primeiro tubo, enquanto as particulas mais leves e a ganga, ao passarem do tubo proximo seguinte, encontram uma columna ascendente de agua, preferivelmente de menor velocidade, ficando assim separadas e recolhidas as particulas mais leves, e, finalmente, as particulas mais leves de todas e a ganga passam no tubo seguinte, em que a velocidade da columna de agua está ainda mais reduzida, de modo a se separarem as particulas mais finas, descarregando-se por ultimo a ganga, desembarçada de toda a materia aproveitavel, pelo siphão 22. Obtem-se assim um primeiro, segundo e terceiro grãos de concentrados. Os concentrados se podem remover de modo continuo das camaras inferiores pelos orificios de sahida.

Como representa a fig. 1, emprega-se preferivelmente um certo numero de séries de tubos de concentração, em conexão com o dispositivo de alimentação, sendo cada série alimentada por um bico separado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, Em um aparelho para extracção e separação de minerios, a combinação de uma caixa recebendo minerios passados ao crivo e outras materias e agua e tendo orificios de sahida em sua extremidade inferior; e tubos de concentração em comunicação com esses orificios de sahida, tendo cada um dos mesmos tubos uma passagem restricta entre camaras superior e inferior e sendo dotado de um orificio de entrada para agua na camara inferior;

2º, em um aparelho para extracção e separação de minerios e outras materias, a combinação de uma caixa, tendo orificios de sahida em sua extremidade exterior; tubos de concentração em comunicação com os mesmos orificios; um crivo na direcção da extremidade superior da caixa; uma moéga disposta acima do crivo e tendo um orificio

de sahida para a materia e a agua, e um dispositivo para regular o escoamento pelo mesmo orificio de sahida, de modo a distribuir ou derramar convenientemente a materia e a agua sobre o crivo;

3º, em um aparelho para extracção e separação de minerios e outras materias, a combinação de uma caixa tendo em sua extremidade inferior orificios de sahida, de que partem bicos de jactos, tubos de concentração em comunicação com estes bicos; uma escova rotativa, situada na caixa e disposta de modo a conservar os orificios de sahida livres e manter as particulas em agitação; um crivo collocado na direcção da extremidade superior da caixa; tubos de jactos de agua adjacentes ao crivo, e uma moéga disposta de modo a deitar a materia e a agua sobre toda a superficie do crivo;

4º, em um aparelho para extracção e separação de minerios e outras materias, a combinação de uma caixa, tendo orificios de sahida em sua extremidade inferior; bicos de jactos fixados de modo a se poderem ajustar nos mesmos orificios, sendo esses bicos dotados de orificios ligeiramente conicos do lado da extremidade de entrada e abruptamente conicos na parte adjacente á mesma extremidade de entrada, e tubos de concentração em comunicação com esses bicos;

5º, em um aparelho para extracção e separação de minerios e outras materias, a combinação de um dispositivo de alimentação, e um certo numero de tubos, um dos quaes está em comunicação com o dispositivo de alimentação; orificios de entrada para agua, regulando a quantidade da mesma agua, e situados na direcção das extremidades inferiores de cada tubo, e uma conexão de siphão ajustavel entre as partes superiores de certos dos tubos;

6º, em um aparelho para extracção e separação de minerios e outras materias, a combinação de um dispositivo de alimentação; tubos de concentração em comunicação com o dispositivo de alimentação, sendo cada um desses tubos dotado de uma camara superior e uma camara inferior comunicando entre si por uma passagem restricta; um assento de valvula debaixo da passagem restricta; uma valvula ajustavel na direcção deste assento e na direcção opposta, e um orificio de entrada para agua, debaixo da valvula.

7º, em um aparelho para extracção e separação de minerios e outras materias, a combinação de um dispositivo de alimentação; uma serie de tubos de concentração tendo orificios de entrada de agua na direcção de suas extremidades inferiores; um tubo de alimentação de agua, dotado de valvula; um ramal de tubo, indo do tubo de alimentação a cada orificio de entrada, e uma valvula para cada um desses ramaes de tubo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1900.

— Como procuradores : Jules Géraud, Leclerc & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação do 4º Centenario do Descobrimento do Brazil.

Em assemblea geral extraordinaria de 6 de setembro de 1900, realizada sob a presidencia do Sr. Visconde de Villaça, foi unanimemente approvada a seguinte proposta de reforma de estatutos:

«A directoria da associação:

Considerando que, até 7 de setembro corrente, não foi possível, por motivos independentes de sua vontade, cumprir todo o programma commemorativo, que constitue o fim da associação, o que exige a prorrogação do prazo fixado para o encerramento de seus trabalhos;

Considerando que não se conseguiu, apesar dos esforços empregados, completar o quadro dos socios effectivos, que se acha desfalcado

de mais de 500 socios; convindo pois supprimir a classe dos correspondentes e incluir os actuaes socios desta classe na categoria de effectivos;

Considerando que a quasi totalidade das memorias para o Livro do Centenario não foram apresentadas no prazo improrogavel de 31 de dezembro de 1899, como estatue o art. 3º, paragrapho unico dos estatutos, e que, portanto, cessou a obrigação contida no disposto no paragrapho unico do art. 4º;

Considerando que entre outras ampliações do programma commemorativo, approvadas, figura a transformação da antiga Praça do Mercado da Gloria em edificio para Escola Nacional de Bellas Artes, a qual para ser levada a effeito depende ainda de resolução do Congresso Federal;

Considerando finalmente que destas modificações nos estatutos decorrem outras que necessitam ser realizadas;

Resolveu propôr á esclamada apreciação da assemblea geral as seguintes alterações nos estatutos da associação:

Proposta de reforma de estatutos

Ao art. 2º n. III. Supprima-se: «a representação de uma opera nacional.»

Ao art. 2º n. VI. Corrija-se a redacção, em vez de: «será precedida» lê-se «finalizará com.»

Ao art. 3º Supprima-se «quinze».

Ao art. 3º Paragrapho unico.— Supprima-se «e ser improrogavelmente entregues até 31 de dezembro de 1899.»

Ao art. 4º Substitua-se o paragrapho unico pelo seguinte: «O autor de cada memoria entregue após 31 de dezembro de 1899, receberá, a juizo da directoria e approvação do conselho deliberativo, quando deste for a attribuição, um premio até o maximo de 4:000\$ ou o diploma de socio benemerito ou de grande benemerito.»

Ao art. 5º Substitua-se o periodo final pelo que segue: «Cada exemplar trará impresso o numero da matricula e a categoria do socio respectivo.»

Ao art. 8º Supprima-se o paragrapho unico.

Ao art. 10. Substitua-se o artigo assim: «A associação logo que tiver cumprido seu programma commemorativo encerrará os seus trabalhos, perdurando, porém, os diplomas e distincções que haja conferido. A data para o encerramento será marcada pelo conselho deliberativo, sob proposta da directoria.»

No paragrapho unico. Onde diz: «31 de dezembro de 1900», leia-se: «31 de dezembro de 1901.»

Ao art. 11. Substitua-se: «A Associação compor-se-ha de socios effectivos titulares, benemeritos e subscriptores.

Paragrapho unico. O numero dos effectivos e dos titulares é limitado e o dos demais illimitado.

Ao art. 12. Os socios effectivos e titulares são considerados fundadores.»

No § 1º Supprima-se: «até 31 de maio de 1899.»

No § 2º Supprima-se: «até a data acima fixada de 31 de maio de 1899.»

Ao art. 13. Supprima-se.

Ao art. 14. Elimino-se: «ou em prestações de 5\$, devendo a ultima estar satisfeita até 31 de dezembro de 1899.»

Ao art. 15. Em vez de: «até 31 de dezembro de 1899», diga-se: «até a data marcada pelo conselho deliberativo, sob proposta da directoria.»

Ao art. 16. Onde diz: «fundadores ou correspondentes», leia-se: «effectivos ou titulares.»

Ao art. 17. Onde diz: «fundadores», leia-se: «effectivos e titulares.»

Ao art. 18. Supprima-se «correspondentes e».

Ao art. 20. Substitua-se assim: «podem ser socios effectivos a União, os Estados e as municipalidades, os brasileiros e estrangeiros residentes no Brazil, inclusive senhoras ou menores.

Ao art. 22. Supprima-se: «a União, os Estados, as municipalidades».

Ao art. 23. Supprima-se: «e correspondentes».

Ao art. 24. Corrija-se a redacção: «o numero» e não «o nome».

No § 2º do art. 25. Corrija-se a redacção: em vez de: «fundador, correspondente» diga-se: «effectivo, titular».

Ao art. 26. Supprima-se.

Ao art. 28. Supprima-se: «correspondentes».

Ao art. 40. Em vez de: «7 de setembro de 1900» diga-se: «na data designada».

Rectifique-se a numeração dos artigos dos estatutos, passando a artigos os paragraphos unicos dos arts. 28 e 40.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1900.

As alterações assim soffridas pelos estatutos da associação serão publicadas, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, para os devidos effectos.

A directoria da associação:—Dr. B. F. de Ramiz Galvão, presidente.—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, vice-presidente.—Dr. Oscar Varady, 1º secretario.—1º tenente Sylvio Pellico Belchior, secretario.—Capitão-tenente Eduardo Midosi, secretario.—Dr. Manoel Alvares de Souza Sá Viana, secretario.—Coronel Julio Cesar de Oliveira, thesoureiro.—Conselheiro Ernesto Cybrão, thesoureiro.—General Hermes Rodrigues da Fonseca, director.—Capitão de mar e guerra Alexandrino Faria de Alencar, director.—Conrado Jacob de Niemeyer, director.—Dr. Deodato C. Villela dos Santos, director.—Dr. Honório Augusto Ribeiro, director.—Barão de Quartim, director.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1900

A uma e meia hora da tarde de 17 de dezembro de mil e novecentos, no salão do escriptorio central da companhia, á rua do Hospício n. 26, 2º andar, nesta Capital Federal, presentes em pessoa e por procuração accionistas em numero legal, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, constante do respectivo livro de presenças, representando noventa e cinco mil quinhentas e noventa e quatro acções, com direito a dezenove mil duzentos e onze votos, e ali reunidos, em virtude de convocação feita pela directoria, e devidamente publicada, o presidente interino da companhia Dr. José Francisco dos Santos Queima declara que, achando-se representados mais de tres quartos do capital social, installava a assembléa geral extraordinaria expressamente convocada para resolver-se sobre um projecto de reorganização, que importa em reforma dos estatutos e autorização para emprestimo externo.

O mesmo Sr. presidente interino da companhia, na forma dos estatutos desta, assume a presidencia da assembléa geral e convida para servirem de secretarios os Srs. accionistas Drs. Fabio Hostilio de Moraes Rego e Brazilio Bressane, que acceitam, ficando assim constituída a mesa da assembléa.

Dispensada pela assembléa a leitura da acta da reunião da assembléa geral extraordinaria de 1 de outubro proximo passado, por proposta do accionista Dr. Domingos Francisco dos Santos, visto estar ella publicada e assignada, é posta em discussão esta acta e em seguida unanimemente approvada.

O Sr. presidente expõe os motivos da reunião, fazendo claras e judiciosas considerações sobre o projecto de reorganização, salientando a necessidade de sua approvação, tanto pelo lado altamente financeiro que representa em relação aos interesses da companhia, como pelo auxilio que elle estabelece em beneficio da boa execução dos negocios sociais que estão sendo tratados na Europa pelo presidente da companhia Dr. Antonio Roxo de Rodrigues.

E' então lida a seguinte proposta contendo o projecto de reorganização apresentado pela directoria, apoiado e subscripto pelo conselho fiscal.

Srs. accionistas — Em nome do conselho director da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, que neste momento represento, por delegação do Sr. presidente effectivo que se acha na Europa em comissão especial delegada pela assembléa geral extraordinaria de 1 de outubro proximo passado, venho solicitar as seguintes resoluções necessarias á reorganização social decretada pela citada assembléa.

A assembléa geral extraordinaria da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, com a presença de mais de 3/4 do capital social, approvando a resolução do conselho director de 8 de outubro proximo findo, em que foi resolvida a comissão investida ao presidente da companhia, que se acha em Paris, e confirmando as deliberações da assembléa geral extraordinaria de 1 de outubro proximo passado, em relação a todas as medidas, e especialmente quanto á garantia dos portadores de debentures, reitera as deliberações tomadas, as confirmando em todas as suas partes não modificadas pela presente reorganização que resolve approvar, sob as seguintes bases:

A

Fica o conselho director autorizado, a directamente, ou por meio de sua delegação em Paris, ou banqueiro que melhor convier, emittir:

I—Títulos até 75.000.000 francos (setenta e cinco milhões), para completar a emissão de 100.000.000 de francos, (cem milhões) destinados á construcção da linha tronco, autorizados pela assembléa de 30 de março de 1895, mantidas as garantias conferidas.

II—Títulos até 100.000.000 de francos (cem milhões) em condições analogas á dos debentures actualmente em circulação, destinados á construcção dos ramaes, ligando a estrada ao mar e as republicas Argentina e Paraguay tanto quanto possível.

III—Títulos até 100.000.000 de francos (cem milhões) destinados a adquirir a Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituauna, pela forma que mais convier, ou nos termos do deliberado em assembléa geral extraordinaria de 1 de outubro de 1900.

B

E' reorganizada a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, sendo o seu capital fixado em 30.000.000 de francos (trinta milhões), dividido em 60.000 acções de 500 francos cada uma (valor nominal), e permutando-se cada grupo de 10 acções actuaes de 200\$ por cinco acções do valor nominal de 500 francos, sendo quatro integradas e uma com 20 % realizadas. O capital, assim modificado, será constituído de:

48.000	acções de 500 francos integradas.....	24.000.000
12.000	acções de 500 francos com 20 % realizados.	1.200.000
60.000		25.200.000

sendo o cambio regulador da operação de 12 d por 1\$, ou 800 réis por franco.

§ 1.º A diferença resultante entre o valor capital integrado pela forma estabelecida pela assembléa geral extraordinaria de 1 de outubro de 1900, e o fixado pela presente reorganização será lovada á conta de privilegios e construcção (concessão).

§ 2.º As fracções das fracções que couberem aos lotes maiores de acções, serão despresadas em beneficio das que couberem aos lotes inferiores.

C

São reformados os estatutos pela seguinte forma:

Substitua-se o art. 3º pelo seguinte:
O capital social é de 30.000.000 de francos (trinta milhões) dividido em 60.000 acções do valor nominal de 500 francos cada uma.

Accrescente-se ao § 3º do artigo 10:

Acção integrada, sendo a votação das não integradas effectuada em função do capital realizado.

Accrescente-se ao art. 14:

Cabendo ao presidente exercel-o na sede social ou junto á delegação em Paris, sem prejuizo dos poderes e attribuições que lhe são conferidos pelos estatutos vigentes.

Substitua-se o art. 19 pelo seguinte:

A directoria creará em Paris, quando o julgar conveniente, uma delegação que agirá de accordo com as convenções que forem estabelecidas e nomeará, por proposta do presidente da companhia, um delegado para representá-la, e bem assim um consultor tecnico.

§ 1.º A delegação poderá ter o caracter de representação, ou o de caixa filial, exercendo em qualquer caso, as funções que forem convenientes aos interesses sociais, e fornecendo documentos para a cotação dos titulos de emprestimo e acções da companhia, nas bolsas europeas, quando opportunas.

§ 2.º O delegado da companhia juntamente com o consultor tecnico, e dous consultores nomeados pelos banqueiros, quando effectuarem cada serie de debentures, formarão em Paris, junto á delegação da companhia, um conselho tecnico. O conselho tecnico agirá em relação aos negocios financeiros e technicos relativos á construcção da estrada, conforme o convençionado nos contractos de emprestimo.

§ 3.º Na falta do presidente da companhia, o conselho tecnico será presidido pelo representante da companhia, lavrando-se actas de suas reuniões.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1900.—José F. dos Santos Queima.—Augusto M. de Barros Vasconcellos.—Luiz Gomes Pereira.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, estando de accordo com os princípios exarados no presente projecto de reorganização, é do parecer que seja o mesmo approved, por entender que de sua acceitação advirão vantagens para a solução dos negocios que estão sendo tratados na Europa pelo presidente da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1900.—Augusto José Ferreira.—Luciano Montenegro.—A. de Paula Freitas.

Terminada a leitura do projecto e parecer do conselho fiscal acima mencionados, o Sr. presidente declara os mesmos em discussão. O Sr. conselheiro Dr. Americo M. Marcondes de Andrade pede algumas explicações sobre diversos itens do projecto, declarando-se satisfeito com as que lhe foram fornecidas pelo Sr. presidente da assembléa.

Ninguém mais usando da palavra, são submettidos a votos o projecto de reorganização e o parecer do conselho fiscal, sendo unanimemente approveds, abstendo-se de votar os membros do conselho director e o do conselho fiscal Dr. Antonio de Paula Freitas. O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a sua presença nesta reunião, encerrando em seguida os trabalhos da presente sessão, sendo, para constar, lavrada esta acta.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900.
Seguem-se as assignaturas.

Societá Commerciale Italo Brasiliana Cresta, Clausen & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1900

Aos dez dias do mez de dezembro de 1900, no escriptorio do liquidante A. Clausen, á rua dos Ourives n. 20, ás 11 horas do dia, achando-se presentes, por si e seus procuradores, os accionistas abaixo assignados, e bem assim o capital solidario, o liquidante declara que, achando-se representadas 1.740 acções e todo o capital solidario, e, portanto, numero mais que sufficiente para constituir a assembléa

Seral extraordinaria, propõe o accionista Sr. Luiz Augusto de Magalhães para presidir a sessão, o qual assumindo a presidência, convida o Sr. Ruggero Pennacchiotti, para secretario, e declara aberta a sessão. Em seguida, procedeu o mesmo á leitura da acta da ultima sessão, que é sem debate aprovada. Pede a palavra o Dr. J. C. de Souza Bandeira, o qual, na qualidade de membro da commissão de accionistas, nomeada para acompanhar a liquidação, lê o parecer sobre as contas apresentadas pelo liquidante, cujo parecer é concebido nos seguintes termos:

«A commissão fiscal, nomeada em assembléa de 9 de junho de 1900, para acompanhar o proseguimento da liquidação da sociedade Italo-Brasileira Cresta, Clausen & Comp., tendo examinado as contas apresentadas pelo liquidante Arthur Clausen e tendo outrossim verificado que os prejuizos a que se refere o balanço foram inevitáveis, attenta a crise que atravessa o commercio no Brazil, propõe que sejam approvadas as ditas contas.

«E, por ter verificado mais que todos os compromissos da sociedade foram solvidos integralmente, é de parecer que seja dissolvida a sociedade, tomando-se em consideração qualquer proposta que para tal fim seja apresentada.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1900.
— J. C. de Souza Bandeira. — Rud. Gold — Emanuele Cresta & Comp.

Posto em discussão o parecer acima, e ninguém pedindo a palavra, foi submettido á votação, sendo unanimemente approved.

Pede a palavra o Sr. Giacomo Cresta que manda á mesa a seguinte proposta:

«Giacomo Cresta, socio solidario da firma Cresta Clausen & Comp., propõe tomar a si o acervo da Società Commerciale Italo-Brasileira Cresta, Clausen & Comp., exonerando os accionistas e o socio solidario Arthur Clausen de suas responsabilidades, ficando com o activo para embolso das quantias que adiantou, afim do fazer face aos pagamentos da sociedade, cedendo por sua vez ao Sr. Arthur Clausen, para pagamento do seu credito, o activo e passivo da casa matriz, conforme consta do balanço da mesma, apresentado. — Em assembléa geral, aos 10 de dezembro de 1900.

Posta em discussão a proposta e ninguém pedindo a palavra, foi posta a votos o unanimemente approvada.

Pede a palavra o Sr. Luiz Carlos de Magalhães e propõe que sejam eleitos os Srs. Dr. J. C. de Souza Bandeira e Rudolfo Gold, para tornar effectiva a entrega da massa aos Srs. Giacomo Cresta e Arthur Clausen, assignando qualquer documento para esse fim necessario.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a sua nomeação e declara terminada a sessão; do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai escripta por mim Ruggero Pennacchiotti, secretario, que assigno com o presidente. — Luiz Augusto de Magalhães. — Rug. Pennacchiotti. — A. Clausen. — Giacomo Cresta. — Henry Biederharken. — Luiz Carlos de Magalhães. — Por procuração de E. Pulschen, Luiz Carlos de Magalhães. — Por procuração de Victorio Monzini, Rug. Pennacchiotti. — Por procuração de Luigi Schiffini, Rug. Pennacchiotti. — Por procuração de Camillo Cresta & Comp., Rug. Pennacchiotti. — Emanuele Cresta & Comp. — Rud. Gold. — J. C. de Souza Bandeira.

— Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, foram archivadas nessa repartição, sob n. 2.696, as actas das assembléas geraes da sociedade em commandita por accções, sob a firma Cresta, Clausen & Comp., de 9 de junho e 10 de dezembro do corrente anno, e a escriptura de 14 desse mez, lançada em notas do tabellião Manoel Mendes de Souza, todas referentes á liquidação da mesma sociedade.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1900. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Banco Italia Brasile

ACTA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS

Aos 5 dias do mez de dezembro do anno de 1900, ao meio-dia, no edificio do Banco Italia Brasile, á rua da Alfandega n. 31, achando-se representados 56 accionistas que, conforme o livro de presença, representavam 10.266 accções, o presidente do banco Sr. Braz Brando, declarou haver numero legal; abre a sessão e convida a presidir a mesa o Sr. João Eugenio Emilio Berla, presidente do Banco de Credito Rural e Internacional, o qual convida como secretarios os Srs. D. Rodrigo d'Orsi e D. Isidoro de Siqueira Cavalcante.

O Sr. presidente convida o secretario a fazer a leitura da acta da precedente sessão extraordinaria, a qual posta em discussão e não tendo ninguém pedido a palavra, foi unanimemente approvada.

Depois, o presidente, lendo o annuncio de convocação no *Journal do Commercio*, explica o fim da reunião e declara achar-se sobre a mesa a seguinte proposta da directoria:

«Art. 1.º O capital actual do banco de 1.500.000\$ poderá, a juizo da directoria, ser reduzido até a quantia de 750.000\$, podendo a mesma directoria adquirir as accções necessarias, por liquidação de divida activa do banco, mal paradas até a concorrente quantia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1900. — Braz Brando. — Thomaz T. da Rocha.

Aberia a discussão, toma a palavra o accionista Sr. Miguel De Sanctis, o qual pede explicações á directoria, parecendo-lhe a proposta de redução de capital affectar ainda mais o credito do banco.

Responde o director Thomaz T. da Rocha, dando esclarecimentos.

Pede a palavra o accionista Sr. Francisco Jannuzzi para dizer qual o parecer delle e como se devia interpretar a proposta da directoria, e em seguida falla o Sr. Nicoláo Pentagna para justificar o operado da passada administração.

O accionista Sr. Miguel De Sanctis replica nas suas considerações e acaba a discussão o accionista Dr. João Alves Meira, synthetizando as diversas idéas e mostrando como todas são comprehendidas na proposta apresentada.

Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente dá como encerrada a discussão, e procedendo-se á approvação da proposta, da directoria, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que, para poder-se lavrar a acta da presente sessão, fica suspensa a assembléa.

Reaberta a sessão, foi lida pelo 1º secretario a acta e depois de encerrada a discussão foi unanimemente approvada, sendo assignada pelos accionistas ainda presentes.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1900. — J. E. E. Berla, presidente. — D. Rodrigo d'Orsi, 1º secretario. — Isidoro de Siqueira Cavalcante. — Braz Brando. — Thomaz P. da Rocha. — Antonio Bifano. — Laroca e Filho. — V. Frontini. — João Muniz da Silva. — Nicoláo Pentagna. — N. Pentagna & Comp. — Miguel Antonio De Sanctis. — Giuseppe Villa. — Nicolino De Lorenzo. — Francisco Januzzi. — José Januzzi. — Antonio Januzzi. — Antonio Januzzi Junior. — Angelina Januzzi. — Anna Rinsler Januzzi. — Adelia Januzzi. — Camilla Januzzi. — Concetina Januzzi. — Fioravante Januzzi. — Luiza Januzzi. — Eleonora Januzzi. — Antonio Spolidoro. — Ada d'Orsi. — Braz Antonio Attademo. — Carlos Augusto de Oliveira. — Figueiredo. — Vitalina Spolidoro. — Giovanni Luglio. — Giacomo Cresta. — S. de Castro Pentagna. — Dr. Theodoro de Azevedo Junior. — Vito Pentagna. — Maria Clara Pentagna. — Alzira Pentagna. — Umberto Pentagna. — Saverio Pentagna. — Sarah Pentagna. — Nair Pentagna. — Urbano de Castro Pentagna. — Paschoal Pentagna. — Caetano Pentagna. — Pentagna. — Sampaio. — João Alves Meira. — Francisco De Salvo. — Nicoláo De Marco. — Eugenia Curvello Brando. — Abel Parente. — Ferreira Fontes & Braga.

Società Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua, sede em Milão

Filial e fabrica em Buenos-Aires.
Idem em S. Paulo, S. Roque e Osasco.
Filiaes em Lima e Bahia.

Capital social..... Lit. 10.000.000

Filial de S. Paulo

Capital realizado Lit. 666.666,67, sendo 2/3 de Lit. 1.000.000, de accordo com a clausula VI dos decretos n. 3.544, de 30 de dezembro de 1899 e n. 3.832, de 19 de novembro de 1900.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo

Dinheiro em caixa e nos bancos, em conta corrente.....	130:733\$869
Mercadorias e fios na alfandega e em viagem.....	115:457\$258
Idem em casa (S. Paulo)....	1.879:784\$403
Fios em curso de trabalho e em deposito.....	603:063\$577
	2.598:305\$238
Movéis e utensilios.....	45:540\$388
Creditos e titulos a receber..	1.661:096\$018
Immoveis e machinas em São Roque e Osasco.....	496:411\$773
Agencia do Rio de Janeiro:	
Dinheiro em caixa.....	2:897\$194
Mercadorias em deposito.....	25:296\$864
Movéis.....	499\$995
Creditos.....	115:416\$896
	144:110\$949
	5.076:203\$235

Passivo

Capital da filial Litaliane 1.000.000.....	930:000\$000
Conta da caixa matriz em Milão.....	3.644:717\$290
Varias dividas, idem, idem..	423:220\$443
Diferença por cambio nos preços das mercadorias.....	73:265\$502
	5.076:203\$235

Por decisão da assembléa geral dos accionistas, celebrada em Milão, em 30 de setembro proximo passado, foi resolvido distribuir um dividendo em razão de 10 % sobre o capital.

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES

Convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria á rua da Alfandega n. 63, no dia 3 de janeiro proximo futuro, ás 2 1/2 horas da tarde, para resolver sobre uma proposta de substituição das accções existentes por cautelas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900. — Georg Maschke & Comp.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 800 réis cada exemplar, o Regulamento para o serviço das facturas consulares, com a nomenclatura official das mercadorias e explicações sobre a mesma.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900